

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **58** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

| Notificação Autuação | 2/16 |
|------------------------------------|-------|
| Notificacao de Penalidade | 16/32 |
| Decreto Municipal | 33/41 |
| Lei Municipal | 42/52 |
| CONTABILIDADE / TESOURARIA | |
| Cronologia de Pagamentos | 53 |
| Notificacoes | 53 |
| LICITACOES | |
| Aviso de Pregao | 54 |
| Extrato de contrato | 54/55 |
| Termo de Encerramento | 55 |
| Termo de Rerratificação | 55 |
| GESTÃO FISCAL | |
| Artigo 162 da Constituição Federal | 56 |
| | |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150 Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 1 de 58



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação

264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA Data: 27/12/2018 **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** Hora: 07:38:40

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTI-FICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legitimo possuidor do veiculo.

Abaixo descriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veiculo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silvares, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| FFQ0128 | 5F000038544 | 05/11/2018 | 763-3 2 |
| ECQ0770 | 5F000038640 | 12/11/2018 | 763-3 1 |
| OQR6395 | 5F000038645 | 12/11/2018 | 763-3 1 |
| DCY1047 | 5F000038643 | 12/11/2018 | 555-00 |
| GBC9440 | 5F000038642 | 12/11/2018 | 763-3 1 |
| FNZ5331 | 5F000038641 | 12/11/2018 | 763-3 1 |
| FBW9966 | 5F000038646 | 12/11/2018 | 763-3 1 |
| DCQ9734 | 5F000038369 | 12/11/2018 | 736-62 |
| ELZ7828 | 5F000038368 | 12/11/2018 | 736-62 |
| FTQ8405 | 5F000038367 | 12/11/2018 | 554-1 1 |
| EIK9374 | 5F000038195 | 12/11/2018 | 763-3 1 |
| FWJ4517 | 5F000038443 | 13/11/2018 | 556-80 |
| DQX1380 | 5F000038444 | 13/11/2018 | 763-3 1 |
| DTO6297 | 5F000038588 | 13/11/2018 | 556-80 |
| EDA6997 | 5F000038587 | 13/11/2018 | 545-22 |
| EZS0873 | 5F000038445 | 13/11/2018 | 763-3 1 |
| | | | |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| CXH5244 | 5F000038446 | 13/11/2018 | 763-3 1 |
| FRM6409 | 5F000038447 | 13/11/2018 | 763-3 1 |
| FPT8240 | 5F000038448 | 13/11/2018 | 763-3 1 |
| СНН6350 | 5F000032974 | 13/11/2018 | 554-1 4 |
| EOQ7765 | 5F000036747 | 13/11/2018 | 573-8 0 |
| ETL8768 | 5F000037545 | 13/11/2018 | 554-1 4 |
| ETL8645 | 5F000037546 | 13/11/2018 | 736-6 2 |
| FGV8630 | 5F000037218 | 14/11/2018 | 736-6 2 |
| PKD4659 | 5F000038721 | 14/11/2018 | 653-0 0 |
| EIM1225 | 5F000038662 | 14/11/2018 | 763-3 1 |
| BEL1529 | 5F000038664 | 14/11/2018 | 653-0 0 |
| EAC2273 | 5F000034278 | 14/11/2018 | 763-3 1 |
| DQG3582 | 5F000038722 | 14/11/2018 | 599-1 0 |
| FZZ1940 | 5F000037219 | 14/11/2018 | 554-1 1 |
| BHL4546 | 5F000038058 | 14/11/2018 | 736-62 |
| EFP8634 | 5F000038059 | 14/11/2018 | 736-62 |
| FVT7160 | 5F000038060 | 14/11/2018 | 605-0 1 |
| PUJ7299 | 5F000038196 | 14/11/2018 | 763-3 1 |
| JYL7005 | 5F000038449 | 14/11/2018 | 763-3 1 |
| DCQ9083 | 5F000038450 | 14/11/2018 | 763-3 1 |
| GBT1054 | 5F000038647 | 14/11/2018 | 763-3 2 |
| JKA0502 | 5F000038648 | 14/11/2018 | 763-3 1 |
| DCQ9083 | 5F000038661 | 14/11/2018 | 653-0 0 |
| FWD7758 | 5F000035780 | 16/11/2018 | 763-3 2 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 3 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira | , 28 de Dezem | bro de 2018 |
|-------------|---------------|-------------|
|-------------|---------------|-------------|

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| EIG8202 | 5F000038266 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| FIU3153 | 5F000038265 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| CNB8208 | 5F000038264 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| DMC0183 | 5F000038263 | 16/11/2018 | 555-0 0 |
| CMA4069 | 5F000038090 | 16/11/2018 | 736-62 |
| BNK5744 | 5F000038089 | 16/11/2018 | 736-62 |
| DZX1540 | 5F000038370 | 16/11/2018 | 736-62 |
| FIL6329 | 5F000035779 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| CHX4809 | 5F000034352 | 16/11/2018 | 539-8 0 |
| EIF8327 | 5F000038793 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| BNK5250 | 5F000038794 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| QAC1020 | 5F000038795 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| CCQ7119 | 5F000038872 | 16/11/2018 | 562-2 1 |
| FBE9637 | 5F000038723 | 16/11/2018 | 573-8 0 |
| ENJ5182 | 5F000038786 | 16/11/2018 | 736-62 |
| OOM5511 | 5F000038781 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| FDT6975 | 5F000038782 | 16/11/2018 | 762-5 2 |
| DRK3264 | 5F000038783 | 16/11/2018 | 736-62 |
| ENH5112 | 5F000038784 | 16/11/2018 | 736-62 |
| FNR6167 | 5F000038785 | 16/11/2018 | 736-62 |
| CND1273 | 5F000038371 | 16/11/2018 | 605-0 1 |
| AUX3710 | 5F000038787 | 16/11/2018 | 762-5 2 |
| FJW9045 | 5F000038788 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| EIB3372 | 5F000038789 | 16/11/2018 | 736-6 2 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 4 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| FJV0886 | 5F000038790 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| HTQ0109 | 5F000038373 | 16/11/2018 | 605-0 1 |
| AXG3010 | 5F000038792 | 16/11/2018 | 763-3 2 |
| DRJ3170 | 5F000038393 | 17/11/2018 | 763-3 2 |
| QBQ8041 | 5F000038392 | 17/11/2018 | 736-62 |
| BFO6140 | 5F000036530 | 17/11/2018 | 736-6 2 |
| DIJ9735 | 5F000037509 | 17/11/2018 | 545-2 2 |
| FCK9540 | 5F000038391 | 17/11/2018 | 736-62 |
| DLB4438 | 5F000037511 | 18/11/2018 | 653-0 0 |
| DLB4438 | 5F000037512 | 18/11/2018 | 554-1 1 |
| HRZ4824 | 5F000038931 | 19/11/2018 | 612-2 0 |
| DHH8744 | 5F000038692 | 19/11/2018 | 763-3 1 |
| NRS3810 | 5F000038932 | 19/11/2018 | 736-6 2 |
| FVF3929 | 5F000037513 | 19/11/2018 | 736-6 2 |
| CCD1837 | 5F000038490 | 19/11/2018 | 763-3 1 |
| DIJ1750 | 5F000038691 | 19/11/2018 | 763-3 1 |
| EZM0708 | 5F000036498 | 19/11/2018 | 555-00 |
| FMP3114 | 5F000038491 | 19/11/2018 | 763-3 1 |
| EOU5440 | 5F000037870 | 19/11/2018 | 573-8 0 |
| HRH7337 | 5F000038489 | 19/11/2018 | 763-3 1 |
| ENW8366 | 5F000038336 | 19/11/2018 | 559-2 0 |
| FJR7128 | 5F000038335 | 19/11/2018 | 763-3 1 |
| FVM9229 | 5F000038334 | 19/11/2018 | 763-3 2 |
| GHE6049 | 5F000038333 | 19/11/2018 | 763-3 1 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 5 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| DXM6577 | 5F000036499 | 19/11/2018 | 520-7 0 |
| NRW0219 | 5F000037514 | 19/11/2018 | 538-0 0 |
| EDX7509 | 5F000037040 | 19/11/2018 | 763-3 1 |
| EGH1358 | 5F000037869 | 19/11/2018 | 554-1 1 |
| DXM6577 | 5F000036500 | 19/11/2018 | 705-6 1 |
| ETL8284 | 5F000037515 | 19/11/2018 | 545-2 1 |
| BLR8908 | 5F000037516 | 19/11/2018 | 545-2 1 |
| DWF5326 | 5F000038382 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| FRZ4959 | 5F000038381 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| DSH7855 | 5F000038379 | 20/11/2018 | 556-8 0 |
| FKF4006 | 5F000038378 | 20/11/2018 | 763-3 1 |
| EIB2727 | 5F000038376 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| DFJ5875 | 5F000038375 | 20/11/2018 | 763-3 1 |
| FIL6329 | 5F000038380 | 20/11/2018 | 763-3 1 |
| EQI7826 | 5F000038374 | 20/11/2018 | 736-62 |
| EKM5419 | 5F000038797 | 20/11/2018 | 599-1 0 |
| FRZ4959 | 5F000038804 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| GHS0096 | 5F000038803 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| FXP3350 | 5F000038802 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| FHF7071 | 5F000038801 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| PZH0202 | 5F000038800 | 20/11/2018 | 736-62 |
| GGA8855 | 5F000038383 | 20/11/2018 | 736-62 |
| EYS5461 | 5F000038796 | 20/11/2018 | 736-6 2 |
| FSS1351 | 5F000038492 | 20/11/2018 | 763-3 1 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 6 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| 0 1 - 5 - 1 | 00 d. D | I I- 0040 |
|--------------|-------------|-------------|
| Sexta-teira. | 28 de Dezem | bro de 2018 |

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| FIM1374 | 5F000038397 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| FJR7128 | 5F000038396 | 20/11/2018 | 763-3 1 |
| BWM6512 | 5F000038395 | 20/11/2018 | 736-62 |
| FBE9442 | 5F000038799 | 20/11/2018 | 554-1 1 |
| CLH2380 | 5F000038372 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| FUU5008 | 5F000038126 | 20/11/2018 | 546-0 0 |
| FEN9870 | 5F000037520 | 20/11/2018 | 736-62 |
| HAA3644 | 5F000037519 | 20/11/2018 | 736-62 |
| BQF2692 | 5F000037518 | 20/11/2018 | 763-3 2 |
| GUB7000 | 5F000037517 | 20/11/2018 | 736-62 |
| FCL4966 | 5F000037053 | 20/11/2018 | 573-8 0 |
| APJ7441 | 5F000038496 | 21/11/2018 | 762-5 2 |
| EYN7409 | 5F000038493 | 21/11/2018 | 762-5 1 |
| ERT0300 | 5F000038871 | 21/11/2018 | 736-62 |
| FKV2885 | 5F000038498 | 21/11/2018 | 762-5 2 |
| EKM5419 | 5F000038267 | 22/11/2018 | 555-00 |
| BLM4317 | 5F000038902 | 22/11/2018 | 736-62 |
| EDJ2723 | 5F000038901 | 22/11/2018 | 762-5 2 |
| EVQ0173 | 5F000038197 | 22/11/2018 | 763-3 1 |
| EGH1172 | 5F000038198 | 22/11/2018 | 605-0 1 |
| EKB8324 | 5F000038667 | 22/11/2018 | 763-3 2 |
| FMD4936 | 5F000038268 | 22/11/2018 | 763-3 2 |
| IST9003 | 5F000038269 | 22/11/2018 | 763-3 2 |
| DOY5581 | 5F000038589 | 22/11/2018 | 545-2 2 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 7 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira | , 28 de Dezem | bro de 2018 |
|-------------|---------------|-------------|
|-------------|---------------|-------------|

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| EON7179 | 5F000038590 | 22/11/2018 | 762-5 2 |
| FHL1669 | 5F000037100 | 23/11/2018 | 555-0 0 |
| GJM0626 | 5F000037099 | 23/11/2018 | 555-0 0 |
| FRW6463 | 5F000038593 | 23/11/2018 | 556-8 0 |
| EGF0529 | 5F000038693 | 23/11/2018 | 736-6 2 |
| GCH5471 | 5F000038597 | 23/11/2018 | 545-2 1 |
| FDT6807 | 5F000038596 | 23/11/2018 | 545-2 1 |
| FSE0850 | 5F000038595 | 23/11/2018 | 545-2 1 |
| PRE1733 | 5F000038594 | 23/11/2018 | 556-8 0 |
| GCX8980 | 5F000038103 | 23/11/2018 | 763-3 2 |
| EHX6366 | 5F000038592 | 23/11/2018 | 556-8 0 |
| FWU6699 | 5F000038591 | 23/11/2018 | 556-8 0 |
| AVQ8457 | 5F000038398 | 23/11/2018 | 736-6 2 |
| QAJ9666 | 5F000038340 | 23/11/2018 | 763-3 2 |
| CRW0318 | 5F000038339 | 23/11/2018 | 736-6 2 |
| DTC7357 | 5F000038694 | 23/11/2018 | 555-0 0 |
| EYS6392 | 5F000039022 | 23/11/2018 | 555-0 0 |
| EAH5916 | 5F000037096 | 23/11/2018 | 555-0 0 |
| GIT0998 | 5F000039024 | 23/11/2018 | 736-6 2 |
| EPH8139 | 5F000039023 | 23/11/2018 | 736-6 2 |
| DHO3043 | 5F000037098 | 23/11/2018 | 555-0 0 |
| GIA0842 | 5F000038697 | 23/11/2018 | 763-3 1 |
| CPK0137 | 5F000038695 | 23/11/2018 | 555-0 0 |
| DHQ9110 | 5F000037097 | 23/11/2018 | 555-0 0 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 8 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira. 28 de Dezembro de 201 | |
|------------------------------------|--|
| | |
| | |

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| DCQ9433 | 5F000035100 | 24/11/2018 | 763-3 1 |
| FWF1550 | 5F000035101 | 24/11/2018 | 555-0 0 |
| FBU5750 | 5F000035102 | 24/11/2018 | 555-00 |
| EDQ0446 | 5F000035103 | 24/11/2018 | 555-00 |
| BTQ4373 | 5F000035207 | 24/11/2018 | 519-3 0 |
| DVO1131 | 5F000035208 | 24/11/2018 | 599-1 0 |
| ELW8127 | 5F000035209 | 24/11/2018 | 554-1 1 |
| FYF0969 | 5F000038307 | 24/11/2018 | 555-00 |
| ANR7256 | 5F000038752 | 24/11/2018 | 653-0 0 |
| ESA4252 | 5F000038751 | 24/11/2018 | 763-3 1 |
| BOA8333 | 5F000038724 | 24/11/2018 | 763-3 2 |
| HBU1919 | 5F000035210 | 24/11/2018 | 554-1 1 |
| MHK4448 | 5F000038306 | 24/11/2018 | 555-0 0 |
| GAZ1671 | 5F000038305 | 24/11/2018 | 763-3 2 |
| ERS5413 | 5F000035240 | 24/11/2018 | 555-0 0 |
| EBU9502 | 5F000034353 | 25/11/2018 | 546-0 0 |
| GHW6607 | 5F000035265 | 25/11/2018 | 605-0 1 |
| FSQ9976 | 5F000037676 | 25/11/2018 | 605-0 1 |
| EBU9502 | 5F000034354 | 25/11/2018 | 538-0 0 |
| CZQ2408 | 5F000037490 | 26/11/2018 | 763-3 2 |
| GBX8388 | 5F000038104 | 26/11/2018 | 545-22 |
| DRA4171 | 5F000038725 | 26/11/2018 | 573-8 0 |
| ETL8546 | 5F000038903 | 26/11/2018 | 736-62 |
| ENJ1529 | 5F000038904 | 26/11/2018 | 736-62 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 9 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| DFH7762 | 5F000038905 | 26/11/2018 | 604-1 2 |
| QAI6952 | 5F000038906 | 26/11/2018 | 604-1 2 |
| DVJ3011 | 5F000038907 | 26/11/2018 | 736-62 |
| BLQ7709 | 5F000038908 | 26/11/2018 | 736-62 |
| GGV7622 | 5F000038909 | 26/11/2018 | 763-3 2 |
| GDO6226 | 5F000038101 | 26/11/2018 | 763-3 2 |
| EDJ0180 | 5F000038698 | 27/11/2018 | 763-3 1 |
| AMY2018 | 5F000039026 | 27/11/2018 | 736-62 |
| GHX0719 | 5F000039025 | 27/11/2018 | 736-62 |
| LCZ0663 | 5F000038961 | 27/11/2018 | 545-2 1 |
| LWA3258 | 5F000038699 | 27/11/2018 | 763-3 1 |
| MSH0888 | 5F000039082 | 27/11/2018 | 736-62 |
| QBG4577 | 5F000038500 | 27/11/2018 | 736-62 |
| GFP7955 | 5F000038499 | 27/11/2018 | 763-3 1 |
| EYS2950 | 5F000038399 | 27/11/2018 | 763-3 2 |
| DEP4582 | 5F000038105 | 27/11/2018 | 605-0 1 |
| BKE9572 | 5F000038910 | 28/11/2018 | 554-1 4 |
| CDO2152 | 5F000038726 | 28/11/2018 | 705-6 1 |
| AOG8329 | 5F000038911 | 28/11/2018 | 736-62 |
| BYR6415 | 5F000038912 | 28/11/2018 | 556-8 0 |
| DVS3451 | 5F000038511 | 28/11/2018 | 736-62 |
| DNL0797 | 5F000037055 | 28/11/2018 | 763-3 2 |
| BYR5079 | 5F000036419 | 29/11/2018 | 705-6 1 |
| FBC6792 | 5F000038106 | 29/11/2018 | 736-62 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 10 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| DTP1126 | 5F000038108 | 29/11/2018 | 736-62 |
| DTX0224 | 5F000038727 | 29/11/2018 | 605-0 1 |
| EYA4412 | 5F000038107 | 29/11/2018 | 736-62 |
| DFH7015 | 5F000038914 | 29/11/2018 | 762-5 1 |
| MMT9462 | 5F000038913 | 29/11/2018 | 736-62 |
| ERT0256 | 5F000038843 | 29/11/2018 | 762-5 2 |
| FSD8098 | 5F000038842 | 29/11/2018 | 763-3 2 |
| ENK7825 | 5F000038841 | 29/11/2018 | 599-1 0 |
| FYM6540 | 5F000038916 | 29/11/2018 | 736-62 |
| CYR0448 | 5F000038672 | 29/11/2018 | 763-3 1 |
| CGR7108 | 5F000038671 | 29/11/2018 | 763-3 1 |
| CXJ4305 | 5F000038670 | 29/11/2018 | 763-3 1 |
| DVD7925 | 5F000038669 | 29/11/2018 | 763-3 1 |
| ENH9108 | 5F000038668 | 29/11/2018 | 763-3 1 |
| FBU5662 | 5F000038604 | 29/11/2018 | 736-62 |
| ASM4223 | 5F000038603 | 29/11/2018 | 736-62 |
| DTP0049 | 5F000039051 | 30/11/2018 | 519-3 0 |
| FHO0871 | 5F000038846 | 30/11/2018 | 736-62 |
| FHB0437 | 5F000038845 | 30/11/2018 | 763-3 2 |
| FQJ1260 | 5F000037872 | 30/11/2018 | 736-62 |
| ETL8403 | 5F000038844 | 30/11/2018 | 736-62 |
| FHF8136 | 5F000039052 | 30/11/2018 | 599-1 0 |
| FSX1309 | 5F000038501 | 30/11/2018 | 736-62 |
| FHF6734 | 5F000037871 | 30/11/2018 | 736-62 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 11 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira | . 28 de D |)ezembro | de 2018 |
|-------------|-----------|----------|---------|
|-------------|-----------|----------|---------|

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| FPT3311 | 5F000038384 | 01/12/2018 | 554-1 1 |
| DNY3070 | 5F000036870 | 01/12/2018 | 555-00 |
| AJS8429 | 5F000038385 | 01/12/2018 | 763-3 2 |
| EYS6420 | 5F000038598 | 01/12/2018 | 685-8 0 |
| GAP4818 | 5F000039083 | 01/12/2018 | 736-62 |
| DYB3311 | 5F000036869 | 01/12/2018 | 555-00 |
| EIM0903 | 5F000038649 | 01/12/2018 | 599-1 0 |
| DMJ9047 | 5F000036862 | 01/12/2018 | 555-00 |
| MUC5057 | 5F000036868 | 01/12/2018 | 555-00 |
| ONR2755 | 5F000036867 | 01/12/2018 | 555-00 |
| ETL8969 | 5F000036865 | 01/12/2018 | 555-00 |
| BTP3496 | 5F000036864 | 01/12/2018 | 555-00 |
| CWQ5956 | 5F000036863 | 01/12/2018 | 555-00 |
| BUG5055 | 5F000038728 | 02/12/2018 | 556-8 0 |
| CXJ4169 | 5F000038729 | 02/12/2018 | 552-5 0 |
| DUS3852 | 5F000035104 | 02/12/2018 | 546-0 0 |
| EDE7117 | 5F000035238 | 03/12/2018 | 599-1 0 |
| FHM6180 | 5F000038673 | 03/12/2018 | 763-3 1 |
| DWK5914 | 5F000038700 | 03/12/2018 | 602-5 0 |
| EDV8984 | 5F000038917 | 03/12/2018 | 763-3 2 |
| FHA4517 | 5F000038676 | 04/12/2018 | 763-3 1 |
| CQK9419 | 5F000038811 | 04/12/2018 | 736-62 |
| FPS5988 | 5F000037875 | 04/12/2018 | 736-62 |
| EKQ5947 | 5F000038675 | 04/12/2018 | 763-3 1 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira | . 28 de | Dezem | bro c | le 2018 |
|-------------|---------|-------|-------|---------|
|-------------|---------|-------|-------|---------|

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| ECO3176 | 5F000038654 | 04/12/2018 | 763-3 2 |
| CLP7722 | 5F000038650 | 04/12/2018 | 763-3 1 |
| GWT9130 | 5F000038651 | 04/12/2018 | 736-6 2 |
| FDL3393 | 5F000038653 | 04/12/2018 | 599-1 0 |
| DVO1865 | 5F000038502 | 04/12/2018 | 736-6 2 |
| QBG2864 | 5F000037876 | 04/12/2018 | 763-3 2 |
| EGV2306 | 5F000037873 | 04/12/2018 | 554-1 1 |
| FSN5797 | 5F000037874 | 04/12/2018 | 736-6 2 |
| FOB6970 | 5F000038014 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| CZJ1545 | 5F000035266 | 05/12/2018 | 762-5 1 |
| NJA7373 | 5F000033460 | 05/12/2018 | 736-6 2 |
| BAB0499 | 5F000038542 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| FKF4111 | 5F000038701 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| FLU9660 | 5F000038549 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| QAI6952 | 5F000038548 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| ERB3951 | 5F000038541 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| IRT0879 | 5F000038547 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| BLQ3320 | 5F000038546 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| ENV3383 | 5F000038545 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| QAI6952 | 5F000038702 | 05/12/2018 | 763-3 1 |
| GCI9798 | 5F000038805 | 05/12/2018 | 763-3 2 |
| DIX5272 | 5F000038806 | 05/12/2018 | 736-6 2 |
| FHB0985 | 5F000038807 | 05/12/2018 | 736-6 2 |
| EIB3134 | 5F000038808 | 05/12/2018 | 546-0 0 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 13 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira | . 28 de D | ezembro c | le 2018 |
|-------------|-----------|-----------|---------|
|-------------|-----------|-----------|---------|

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| HLD5826 | 5F000038809 | 05/12/2018 | 763-3 2 |
| NDE8877 | 5F000038810 | 05/12/2018 | 763-3 2 |
| OQT0150 | 5F000038550 | 06/12/2018 | 763-3 2 |
| EPP7973 | 5F000037879 | 06/12/2018 | 736-6 2 |
| FDT6876 | 5F000037878 | 06/12/2018 | 736-62 |
| GFD5120 | 5F000037880 | 06/12/2018 | 736-6 2 |
| NCU7357 | 5F000038341 | 06/12/2018 | 736-6 2 |
| FOB6970 | 5F000038554 | 06/12/2018 | 763-3 2 |
| GCP6788 | 5F000038552 | 06/12/2018 | 763-3 1 |
| FDT6790 | 5F000037877 | 06/12/2018 | 763-3 1 |
| DRJ3170 | 5F000038551 | 06/12/2018 | 763-3 2 |
| GZA8657 | 5F000035105 | 06/12/2018 | 763-3 1 |
| GEE6447 | 5F000038656 | 07/12/2018 | 555-0 0 |
| AVN5386 | 5F000038557 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| DNZ1512 | 5F000039172 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| FRM8810 | 5F000038558 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| ECC3094 | 5F000029871 | 07/12/2018 | 705-6 1 |
| BJX7194 | 5F000029872 | 07/12/2018 | 705-6 1 |
| DTE6577 | 5F000038503 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| CZJ1545 | 5F000038555 | 07/12/2018 | 762-5 1 |
| EPI8739 | 5F000038556 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| KEI6590 | 5F000039173 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| EWH6006 | 5F000038559 | 07/12/2018 | 545-2 2 |
| FIT9608 | 5F000038560 | 07/12/2018 | 763-3 1 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 14 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira | , 28 de Dezeml | bro de 2018 |
|-------------|----------------|-------------|
|-------------|----------------|-------------|

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| FHB0191 | 5F000038655 | 07/12/2018 | 555-0 0 |
| EYS5883 | 5F000038677 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| NCU7357 | 5F000038678 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| FBH4729 | 5F000038731 | 07/12/2018 | 685-8 0 |
| FKF4263 | 5F000039171 | 07/12/2018 | 762-5 2 |
| FIP6364 | 5F000039174 | 07/12/2018 | 762-5 1 |
| NSM7303 | 5F000039175 | 07/12/2018 | 763-3 1 |
| FXT1935 | 5F000039178 | 07/12/2018 | 545-2 2 |
| FMD4725 | 5F000037678 | 08/12/2018 | 762-5 1 |
| BDM4904 | 5F000037679 | 08/12/2018 | 762-5 2 |
| EAO2854 | 5F000035290 | 08/12/2018 | 763-3 2 |
| FSN5797 | 5F000033947 | 08/12/2018 | 545-2 2 |
| FKF3770 | 5F000035288 | 08/12/2018 | 763-3 2 |
| ELM0713 | 5F000035289 | 08/12/2018 | 763-3 2 |
| DBW7820 | 5F000037677 | 08/12/2018 | 605-0 1 |
| EPI8857 | 5F000039112 | 08/12/2018 | 762-5 1 |
| NPF7953 | 5F000038199 | 08/12/2018 | 763-3 1 |
| EFP6498 | 5F000038200 | 08/12/2018 | 763-3 2 |
| BLM7396 | 5F000038202 | 08/12/2018 | 763-3 1 |
| NWD4802 | 5F000038203 | 08/12/2018 | 763-3 1 |
| FKF4263 | 5F000039111 | 08/12/2018 | 762-5 2 |
| HEN7318 | 5F000039113 | 08/12/2018 | 554-1 1 |
| ESD0736 | 5F000038504 | 09/12/2018 | 604-1 2 |
| DKO0560 | 5F000035482 | 09/12/2018 | 545-2 6 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 15 de 58



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| FXI1323 | 5F000035481 | 09/12/2018 | 548-70 |
| EAB0615 | 5F000035483 | 09/12/2018 | 545-2 6 |

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veiculo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veiculo;

Copia do CRV ou CRLV (documento do veiculo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veiculo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Copia da notificação de autuação

Copia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Copia do CRV ou CRLV (documento do veiculo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Três publicações (dias 28, 29 de dezembro de 2018 e 04 de janeiro de 2019).

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificacao

264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA Data: 27/12/2018 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Hora: 07:41:31

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| ERJ1770 | 5F000038033 | 01/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| NZI4999 | 5F000038063 | 01/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| BLE2768 | 5F000038064 | 01/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EAO1774 | 5F000038065 | 01/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| QOJ6421 | 5F000038066 | 01/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| OWW5299 | 5F000038067 | 01/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DBU1679 | 5F000038032 | 01/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FNT2020 | 5F000038062 | 01/10/2018 | 736-62 | 130,16 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 16 de 58



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018 Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 Placa Nº Auto Data Infração Infração Vlr. Multa FDT9029 5F000037537 02/10/2018 736-62 130,16 02/10/2018 763-3 1 CND0763 5F000037928 293,47 CXH7217 5F000037927 02/10/2018 763-3 1 293,47 EIB3256 5F000037926 02/10/2018 763-3 1 293,47 DTT0805 5F000037851 02/10/2018 736-62 130,16 BYT7455 5F000038091 02/10/2018 605-01 293,47 BAA6056 02/10/2018 5F000037536 763-32 293,47 FAA6563 5F000037263 02/10/2018 552-50 130,16 FDL3478 5F000036050 02/10/2018 605-01 293,47 FHF6478 5F000036049 02/10/2018 736-62 130,16 FXD4520 5F000038092 02/10/2018 763-32 293,47 NWP1928 5F000037820 03/10/2018 763-32 293,47 FBC6183 5F000037818 03/10/2018 763-32 293,47 DQK6410 5F000037985 03/10/2018 763-3 1 293,47 PWO4322 5F000037817 03/10/2018 736-62 130,16 EYS2579 5F000037816 03/10/2018 736-62 130,16 EAO2662 5F000037986 03/10/2018 763-3 1 293,47 FJE3637 5F000037987 03/10/2018 763-3 1 293,47 GAM0885 5F000037988 03/10/2018 763-3 1 293,47 FHB0702 5F000037989 03/10/2018 656-40 293,47 EIB2838 5F000037990 03/10/2018 763-32 293,47 OUO4108 5F000037815 03/10/2018 736-62 130,16 FVK6145 5F000036740 03/10/2018 763-3 1 293,47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

5F000036739

DNI7429

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

763-31

293,47

Página 17 de 58



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| | | Instituído pela | a Lei Municipal nº 4774/20 | 18, de 05 de Setembro de 2018 |
|-----------------|---------------------|-----------------|----------------------------|-------------------------------|
| Sexta-feira, 28 | de Dezembro de 2018 | | | Ano I - Edição 0.047 |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| EXT6125 | 5F000036738 | 03/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| ENJ3517 | 5F000036737 | 03/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EUZ5805 | 5F000036736 | 03/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| CWE2065 | 5F000036735 | 03/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FNJ8055 | 5F000036734 | 03/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FWH9866 | 5F000037288 | 04/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FZR6064 | 5F000037289 | 04/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DLL3441 | 5F000037287 | 04/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DER2026 | 5F000037290 | 04/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| CBW9844 | 5F000037291 | 04/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| CRW0104 | 5F000037268 | 04/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| PYS8451 | 5F000037267 | 04/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FCA6309 | 5F000037266 | 04/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FLU9007 | 5F000037264 | 04/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FDT6876 | 5F000037484 | 04/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| FKQ2767 | 5F000037483 | 04/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| EGH1441 | 5F000037486 | 04/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| DHL4716 | 5F000037625 | 04/10/2018 | 705-6 1 | 293,47 |
| FUF8030 | 5F000037822 | 04/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FDT9029 | 5F000037823 | 04/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| DQC8876 | 5F000037824 | 04/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EPH4900 | 5F000037885 | 04/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| CYR4896 | 5F000038069 | 04/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| BJY1337 | 5F000037854 | 05/10/2018 | 541-00 | 130,16 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 18 de 58



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| × | I RELETION | (BO MOMON 10 B | | 31 OLIO 31 |
|-----------------|-----------------------|-----------------|---------------------------|---|
| Sexta-feira, 28 | 3 de Dezembro de 2018 | Instituído pel | a Lei Municipal nº 4774/2 | 018, de 05 de Setembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| DWX3609 | 5F000037855 | 05/10/2018 | 541-00 | 130,16 |
| FMD4854 | 5F000037488 | 05/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| FKF4233 | 5F000037247 | 05/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| GAW5773 | 5F000037246 | 05/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| ESL4418 | 5F000037856 | 05/10/2018 | 541-00 | 130,16 |
| FNM2400 | 5F000037857 | 05/10/2018 | 541-00 | 130,16 |
| ALU8920 | 5F000037858 | 05/10/2018 | 541-00 | 130,16 |
| FHA1837 | 5F000037487 | 05/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| DTO6182 | 5F000037853 | 05/10/2018 | 541-00 | 130,16 |
| FHA0770 | 5F000036525 | 05/10/2018 | 562-22 | 88,38 |
| ENV3433 | 5F000030948 | 05/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FDT6780 | 5F000034790 | 05/10/2018 | 546-0 0 | 130,16 |
| FEA0657 | 5F000036524 | 05/10/2018 | 554-1 1 | 195,23 |
| CPV5583 | 5F000037210 | 05/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| BFY2031 | 5F000037033 | 05/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| OPN5515 | 5F000037207 | 05/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FFP7056 | 5F000037208 | 05/10/2018 | 555-0 0 | 130,16 |
| BOQ1087 | 5F000037209 | 05/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| DFP1593 | 5F000038251 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| DNL0527 | 5F000038303 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| EYU8222 | 5F000038304 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| PWV3628 | 5F000038252 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| FQT6900 | 5F000038250 | 06/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| | | | | |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

5F000038301

JFW7402

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

130,16

555-00

Página 19 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018 | | | Ano I - Edição 0.047 | | |
|-------------------------------------|---------|---------------|----------------------|------------|--|
| aca | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa | |

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| HMW4558 | 5F000038008 | 06/10/2018 | 538-0 0 | 130,16 |
| EAU9019 | 5F000038253 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| FZH5360 | 5F000036781 | 06/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| DWZ8550 | 5F000038006 | 06/10/2018 | 538-0 0 | 130,16 |
| FTM3060 | 5F000037674 | 06/10/2018 | 538-0 0 | 130,16 |
| FGU4251 | 5F000036785 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| CEC4317 | 5F000036783 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| GAQ8786 | 5F000036782 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| AOB0676 | 5F000036753 | 06/10/2018 | 546-0 0 | 130,16 |
| ETT5430 | 5F000009330 | 06/10/2018 | 599-1 0 | 293,47 |
| JJG6224 | 5F000038302 | 06/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| GVN5717 | 5F000036355 | 07/10/2018 | 705-6 1 | 293,47 |
| CRW0045 | 5F000034351 | 07/10/2018 | 546-0 0 | 130,16 |
| DSY3257 | 5F000037265 | 08/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| AQX4755 | 5F000037991 | 08/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| ESJ5181 | 5F000037716 | 08/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| CHN1991 | 5F000037739 | 08/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FWK6450 | 5F000037715 | 08/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EJU2062 | 5F000037005 | 08/10/2018 | 762-5 2 | 293,47 |
| DGQ7638 | 5F000037004 | 08/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| ECI7399 | 5F000037929 | 08/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| EYW5655 | 5F000038038 | 09/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FXY1150 | 5F000038074 | 09/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| HES5015 | 5F000038073 | 09/10/2018 | 736-62 | 130,16 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 20 de 58



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| × | I INEL ELLOTO | (BO IMOINION 10 B | | 31 OLIO 31 |
|-----------------|-----------------------|--------------------|---------------------------|---|
| Sexta-feira, 28 | 3 de Dezembro de 2018 | Instituído pel | a Lei Municipal nº 4774/2 | 018, de 05 de Setembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| DFC4255 | 5F000038072 | 09/10/2018 | 605-0 1 | 293,47 |
| DXM6163 | 5F000038071 | 09/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EGU2508 | 5F000038070 | 09/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| ECM2371 | 5F000038068 | 09/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| CWE2057 | 5F000038039 | 09/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| ENV3044 | 5F000030949 | 09/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FFQ0034 | 5F000038037 | 09/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| DCQ9479 | 5F000038036 | 09/10/2018 | 554-1 1 | 195,23 |
| OOG3452 | 5F000038035 | 09/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EYS2410 | 5F000038034 | 09/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FAY3344 | 5F000037992 | 09/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| BQT6462 | 5F000037248 | 09/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FTB4302 | 5F000037626 | 10/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| EIB3387 | 5F000037624 | 10/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| FYE9830 | 5F000037852 | 10/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DZJ3098 | 5F000037860 | 10/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FVN5600 | 5F000037087 | 10/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| BLM3982 | 5F000037627 | 10/10/2018 | 548-70 | 195,23 |
| OQT0150 | 5F000036786 | 10/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| CQO7420 | 5F000037862 | 10/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| BYV0113 | 5F000037930 | 10/10/2018 | 605-0 1 | 293,47 |
| DNL0283 | 5F000037861 | 10/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| KAH4698 | 5F000038258 | 11/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| | | | | |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

5F000038009

GCF7262

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

195,23

556-80

Página 21 de 58



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| | | Instituído nel: | Lei Municipal nº 4774/20 | 018, de 05 de Setembro de 2018 |
|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Sexta-feira, 28 | de Dezembro de 2018 | Ziisataila pet | . Lei Flame, par 11 - 477 4, 20 | Ano I - Edição 0.047 |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| DSQ8033 | 5F000038010 | 11/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| HAA3644 | 5F000038254 | 11/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| LRB4149 | 5F000038255 | 11/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| CKQ1088 | 5F000038256 | 11/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| DDT3324 | 5F000038257 | 11/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| DSQ8033 | 5F000037886 | 11/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| EWB4461 | 5F000037718 | 11/10/2018 | 605-0 1 | 293,47 |
| BEL2748 | 5F000037498 | 11/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| CZJ0555 | 5F000036526 | 11/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FBV7758 | 5F000029313 | 11/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| CDB3611 | 5F000029311 | 11/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EOQ8269 | 5F000037931 | 12/10/2018 | 705-6 1 | 293,47 |
| FLE1202 | 5F000037271 | 13/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| GAI1113 | 5F000037740 | 13/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| GGY7450 | 5F000037742 | 13/10/2018 | 556-8 0 | 195,23 |
| NRT8844 | 5F000037747 | 13/10/2018 | 556-8 0 | 195,23 |
| EBM7660 | 5F000037888 | 13/10/2018 | 548-7 0 | 195,23 |
| FNP7679 | 5F000033948 | 13/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DWN7773 | 5F000035774 | 13/10/2018 | 539-8 0 | 88,38 |
| GIQ4120 | 5F000038188 | 13/10/2018 | 573-8 0 | 293,47 |
| NYS1874 | 5F000038075 | 13/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| BYR5382 | 5F000037744 | 13/10/2018 | 545-22 | 195,23 |
| CBP1942 | 5F000037887 | 13/10/2018 | 548-7 0 | 195,23 |
| | | | | |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

5F000037748

DFG7844

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

130,16

736-62

Página 22 de 58



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018 Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 Placa Nº Auto Data Infração Infração Vlr. Multa EWB4883 5F000037746 13/10/2018 556-80 195,23 13/10/2018 545-22 **DLQ2264** 5F000037745 195,23 DTT1933 5F000035201 14/10/2018 539-80 88,38 CQJ1821 5F000037932 14/10/2018 763-3 1 293,47 DTT1933 5F000035202 14/10/2018 546-00 130,16 GCT2325 5F000037504 15/10/2018 736-62 130,16 GCZ9908 5F000037049 15/10/2018 293,47 763-32 **DEH2781** 5F000037503 15/10/2018 599-10 293,47 OGR9456 5F000037502 15/10/2018 763-32 293,47 FKF4111 5F000037501 15/10/2018 736-62 130,16 FXU8160 5F000037500 15/10/2018 545-27 195,23 FHF6239 5F000036496 15/10/2018 736-62 130,16 EPH8586 5F000037499 15/10/2018 545-27 195,23 BLM4317 5F000035281 15/10/2018 763-3 1 293,47 PWC5891 5F000035280 15/10/2018 763-3 1 293,47 DTW0591 5F000037280 16/10/2018 763-3 1 293,47 5F000038424 16/10/2018 763-3 1 MOY7247 293,47 EKM5313 5F000038422 16/10/2018 763-3 1 293,47 **GEA4084** 5F000038421 16/10/2018 763-3 1 293,47 EIT1129 5F000038122 16/10/2018 736-62 130,16 CWW7177 5F000037993 16/10/2018 293,47 605-01 FNT1377 5F000038425 16/10/2018 763-3 1 293,47 FOB9440 5F000037276 16/10/2018 763-3 1 293,47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

5F000037274

FMN7679

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

763-31

293,47

Página 23 de 58



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018 Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 Placa Nº Auto Data Infração Infração Vlr. Multa QBJ3209 5F000037273 16/10/2018 763-3 1 293,47 16/10/2018 736-62 FUE2155 5F000036828 130,16 **BAH8394** 5F000036827 16/10/2018 736-62 130,16 DYF2273 5F000038077 17/10/2018 604-12 195,23 **DDY4196** 5F000038076 17/10/2018 736-62 130,16 AJZ3580 5F000038078 17/10/2018 763-32 293,47 DTP1181 17/10/2018 5F000038044 763-32 293,47 CJL7511 5F000038043 17/10/2018 604-12 195,23 FTQ6675 5F000038042 17/10/2018 763-32 293,47 BPR8603 5F000038093 17/10/2018 736-62 130,16 JYL7366 5F000038094 17/10/2018 736-62 130,16 FMH6800 5F000038095 17/10/2018 763-32 293,47 FVP0444 5F000038096 17/10/2018 554-11 195,23 FXC1110 5F000038426 17/10/2018 763-3 1 293,47 ARE7077 5F000038041 17/10/2018 736-62 130,16 **OQI4078** 5F000038040 17/10/2018 736-62 130,16 FUR7450 5F000037996 763-32 17/10/2018 293,47 DTU9713 5F000037995 17/10/2018 763-3 1 293,47 FDT6802 5F000037994 17/10/2018 548-70 195,23 NKF2637 5F000037212 17/10/2018 763-3 1 293,47 EVG0083 5F000033814 17/10/2018 736-62 130,16 DOK6401 5F000030950 17/10/2018 736-62 130,16 FHF7149 5F000038331 18/10/2018 763-32 293,47 BOG9691 5F000037933 18/10/2018 604-12 195,23

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 24 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| Sexta-feira, 28 de D | ezembro de 2018 | Instituído pela Lei N | 1unicipal nº 4774/2018 | , de 05 de Setembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 |
|----------------------|-----------------|-----------------------|------------------------|--|
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| FRM9101 | 5F000038481 | 18/10/2018 | 604-1 2 | 195,23 |
| BZP6671 | 5F000037825 | 18/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| CIJ3228 | 5F000037332 | 18/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EUE0103 | 5F000037331 | 18/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EGE6754 | 5F000038482 | 18/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| AVB0523 | 5F000037330 | 18/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EDG8877 | 5F000037034 | 18/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| CSZ8111 | 5F000037629 | 19/10/2018 | 519-3 0 | 293,47 |
| EIS9572 | 5F000038363 | 19/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DIJ9929 | 5F000038161 | 19/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| EFF0292 | 5F000038428 | 19/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| PEN9946 | 5F000038364 | 19/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EUC9977 | 5F000038361 | 19/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| HSH4778 | 5F000038213 | 19/10/2018 | 545-2 1 | 195,23 |
| ETL8191 | 5F000038162 | 19/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| NLF5330 | 5F000036527 | 19/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| EAO2897 | 5F000038160 | 19/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| AUX2261 | 5F000037997 | 19/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| CWV0060 | 5F000037630 | 19/10/2018 | 519-3 0 | 293,47 |
| FBU5668 | 5F000037035 | 19/10/2018 | 546-0 0 | 130,16 |
| FAX0488 | 5F000036528 | 19/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| FAV9992 | 5F000038427 | 20/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| DFW6741 | 5F000038429 | 20/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EAC0604 | 5F000038430 | 20/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 25 de 58



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| | | Instituído nela | a Lei Municipal nº 4774/20 | 018, de 05 de Setembro de 2018 |
|-----------------|-----------------------|-----------------|------------------------------|--------------------------------|
| Sexta-feira, 28 | 3 de Dezembro de 2018 | Ziisataiao pet | - Lei Fiameiparii - 4774, 20 | Ano I - Edição 0.047 |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| BKB5080 | 5F000038451 | 20/10/2018 | 762-5 2 | 293,47 |
| ESX4735 | 5F000038214 | 20/10/2018 | 545-26 | 195,23 |
| CDN7510 | 5F000038452 | 20/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FVD8844 | 5F000038453 | 20/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EDE6682 | 5F000038454 | 20/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| ERH3591 | 5F000038455 | 20/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| LBR6066 | 5F000038456 | 20/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| EYW5966 | 5F000038163 | 20/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| KEX9378 | 5F000035264 | 20/10/2018 | 545-21 | 195,23 |
| DKQ8452 | 5F000035203 | 20/10/2018 | 538-0 0 | 130,16 |
| CJA7628 | 5F000035235 | 20/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| CXC8945 | 5F000035236 | 20/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| HLW8851 | 5F000035263 | 20/10/2018 | 545-21 | 195,23 |
| DDX5630 | 5F000038171 | 20/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| CFK3546 | 5F000037743 | 20/10/2018 | 545-25 | 195,23 |
| JEM3758 | 5F000038166 | 20/10/2018 | 556-80 | 195,23 |
| FQN5178 | 5F000038168 | 20/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| DWG8866 | 5F000038169 | 20/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| EAK7850 | 5F000038170 | 20/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| CXD3909 | 5F000037750 | 21/10/2018 | 548-7 0 | 195,23 |
| FVW7150 | 5F000037749 | 21/10/2018 | 548-7 0 | 195,23 |
| BMR0249 | 5F000035775 | 21/10/2018 | 540-1 0 | 195,23 |
| HSO9878 | 5F000037489 | 21/10/2018 | 573-8 0 | 293,47 |
| | | | | |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

5F000038097

DOY5610

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

293,47

704-8 1

Página 26 de 58



DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| Instituído pela Lei Municipal nº 4 | | | | |
|------------------------------------|--------------------|---------------|----------|----------------------|
| Sexta-feira, 28 de | e Dezembro de 2018 | | | Ano I - Edição 0.047 |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| DKB3305 | 5F000038098 | 22/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| DBQ6888 | 5F000038099 | 22/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DBD8298 | 5F000037865 | 22/10/2018 | 703-0 1 | 293,47 |
| FHA4987 | 5F000035237 | 22/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| HEO3324 | 5F000037334 | 22/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EBT2107 | 5F000037006 | 22/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| CQN4166 | 5F000037007 | 22/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EVN1788 | 5F000037333 | 22/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EWB4425 | 5F000038431 | 22/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EPI8545 | 5F000037538 | 22/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FHB0335 | 5F000037539 | 22/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| FEN9870 | 5F000037864 | 22/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| ECB1220 | 5F000038259 | 23/10/2018 | 554-1 1 | 195,23 |
| ENV3082 | 5F000038260 | 23/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| FZK2323 | 5F000036529 | 23/10/2018 | 555-00 | 130,16 |
| DJZ7750 | 5F000038000 | 23/10/2018 | 599-1 0 | 293,47 |
| BUA5617 | 5F000037998 | 23/10/2018 | 762-5 1 | 293,47 |
| DJZ7076 | 5F000037633 | 23/10/2018 | 704-8 1 | 293,47 |
| HDG3944 | 5F000035285 | 23/10/2018 | 573-8 0 | 293,47 |
| DMI8879 | 5F000037999 | 23/10/2018 | 762-5 2 | 293,47 |
| FJE3377 | 5F000037635 | 23/10/2018 | 573-8 0 | 293,47 |
| BLQ2946 | 5F000037634 | 23/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| GRO7617 | 5F000035284 | 23/10/2018 | 519-3 0 | 293,47 |
| OLZ8710 | 5F000035282 | 23/10/2018 | 545-22 | 195,23 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 27 de 58



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018 | | Instituido peia Lei r | 1unicipai n° 4774/2018 | Ano I - Edição 0.047 |
|-------------------------------------|-------------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| ETL8969 | 5F000037758 | 24/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| CQW1189 | 5F000037759 | 24/10/2018 | 556-8 0 | 195,23 |
| BNW4473 | 5F000037757 | 24/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| EAQ5848 | 5F000037756 | 24/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| FOZ5106 | 5F000037755 | 24/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| AKC3259 | 5F000038172 | 24/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| PVC1987 | 5F000038433 | 24/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EIB0788 | 5F000038484 | 24/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| DTO6554 | 5F000038432 | 24/10/2018 | 545-26 | 195,23 |
| EVG0083 | 5F000038483 | 24/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| MQT9022 | 5F000037505 | 24/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| PXG6503 | 5F000037337 | 24/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FZP2440 | 5F000037336 | 24/10/2018 | 599-1 0 | 293,47 |
| DTO6362 | 5F000037050 | 24/10/2018 | 605-02 | 293,47 |
| DES2804 | 5F000037338 | 24/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| CWN0406 | 5F000037754 | 24/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| GIJ3275 | 5F000037541 | 24/10/2018 | 546-0 0 | 130,16 |
| GIJ3275 | 5F000037542 | 24/10/2018 | 762-5 1 | 293,47 |
| FBU5847 | 5F000037751 | 24/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| BMK7270 | 5F000037752 | 24/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| EAC1240 | 5F000037753 | 24/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| DUH7673 | 5F000038100 | 25/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| DXR2224 | 5F000038571 | 25/10/2018 | 545-25 | 195,23 |
| EYP3036 | 5F000038084 | 25/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 28 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| | | Instituído pela | a Lei Municipal nº 4774/20 | 18, de 05 de Setembro de 2018 |
|-----------------|---------------------|-----------------|----------------------------|-------------------------------|
| Sexta-feira, 28 | de Dezembro de 2018 | | | Ano I - Edição 0.047 |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| AIH3759 | 5F000038572 | 25/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| GXY0656 | 5F000038083 | 25/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| DPX1208 | 5F000038573 | 25/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| ATP5499 | 5F000037213 | 25/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| BLY9641 | 5F000037250 | 25/10/2018 | 762-5 2 | 293,47 |
| ETS0925 | 5F000037214 | 25/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| AXP5413 | 5F000038082 | 25/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| FKF3772 | 5F000037631 | 25/10/2018 | 545-22 | 195,23 |
| FOX2038 | 5F000037760 | 25/10/2018 | 545-2 5 | 195,23 |
| GGT3922 | 5F000038079 | 25/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| DUH7673 | 5F000038080 | 25/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| ETS0925 | 5F000038081 | 25/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| ERI3250 | 5F000038174 | 26/10/2018 | 653-0 0 | 195,23 |
| CPK0137 | 5F000038332 | 26/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| DCY0529 | 5F000038173 | 26/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| CYT7371 | 5F000037089 | 26/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EKM5419 | 5F000037637 | 26/10/2018 | 545-22 | 195,23 |
| BBV9572 | 5F000038011 | 26/10/2018 | 538-00 | 130,16 |
| NJG8667 | 5F000037088 | 26/10/2018 | 762-5 2 | 293,47 |
| DIX4756 | 5F000037036 | 26/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| ESA1975 | 5F000037037 | 26/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FDL6474 | 5F000037038 | 26/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EGC9450 | 5F000038013 | 26/10/2018 | 552-5 0 | 130,16 |
| DIX5223 | 5F000037090 | 26/10/2018 | 736-62 | 130,16 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 29 de 58



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018 Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 Placa Nº Auto Data Infração Infração Vlr. Multa ELV4336 5F000037506 26/10/2018 736-62 130,16 552-50 FKU6277 5F000037636 26/10/2018 130,16 DGC2317 5F000038462 27/10/2018 653-00 195,23 ETP7752 5F000038461 27/10/2018 559-20 130,16 **DVR4674** 5F000038460 27/10/2018 555-00 130,16 CES3411 5F000038459 27/10/2018 555-00 130,16 ENP4181 5F000035098 27/10/2018 555-00 130,16 DVP7604 5F000038457 27/10/2018 573-80 293,47 EAX9265 5F000038215 27/10/2018 555-00 130,16 **DEE5012** 5F000033949 27/10/2018 554-14 195,23 FAP0441 5F000033950 27/10/2018 736-62 130,16 ENJ9522 5F000035096 27/10/2018 554-14 195,23 ACV3307 5F000035097 27/10/2018 736-62 130,16 ETL8489 5F000038458 27/10/2018 736-62 130,16 FHE7793 5F000035099 27/10/2018 605-01 293,47 NYT5629 5F000038436 28/10/2018 763-3 1 293,47 GJB5450 5F000038435 763-3 1 28/10/2018 293,47 CQS2861 5F000038434 28/10/2018 763-3 1 293,47 **DEP4230** 5F000037419 28/10/2018 705-61 293,47 DJQ0535 5F000036537 28/10/2018 573-80 293,47 5F000038052 EOQ8727 29/10/2018 554-11 195,23 EZD0700 5F000038175 29/10/2018 653-00 195,23 FWH3199 5F000038051 29/10/2018 763-32 293,47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

5F000038437

ERG8410

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

763-31

293,47

Página 30 de 58



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| | | Tuetituída nele | a Lai Munisipal no 4774/20 | 10. do OE do Cotombro do 2010 |
|-------------------------------------|-------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018 | | Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 | | |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| DXX4597 | 5F000038047 | 29/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| EFW6564 | 5F000038050 | 29/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| GBU3462 | 5F000038049 | 29/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| BLN7986 | 5F000038048 | 29/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| NCV7168 | 5F000037249 | 29/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| MCR7927 | 5F000037008 | 30/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FDT7144 | 5F000037009 | 30/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FRM9101 | 5F000037293 | 30/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FSC6103 | 5F000038486 | 30/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| ENJ0646 | 5F000037640 | 31/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FVI0866 | 5F000038366 | 31/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| MCE9422 | 5F000037639 | 31/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| FWY3350 | 5F000038487 | 31/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FPJ2171 | 5F000038601 | 31/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DDL4818 | 5F000038488 | 31/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| FTA8184 | 5F000037507 | 31/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| GRP0735 | 5F000037340 | 31/10/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EPI8805 | 5F000037339 | 31/10/2018 | 736-62 | 130,16 |
| DIP8403 | 5F000037051 | 31/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| EYW5212 | 5F000036497 | 31/10/2018 | 763-3 2 | 293,47 |
| FJV1878 | 5F000035067 | 01/11/2018 | 736-62 | 130,16 |
| ESY6947 | 5F000036418 | 01/11/2018 | 573-8 0 | 293,47 |
| FWJ7052 | 5F000037937 | 01/11/2018 | 763-3 1 | 293,47 |
| EX114000 | 55000027020 | 01/11/2010 | 7(2.2.1 | 202.47 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

5F000037938

EVJ4890

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

293,47

763-3 1

Página 31 de 58

01/11/2018



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

| X | I ILLI EITOIO | TEC INICITION TO B | | 31 OLIO O 1 | |
|-----------------|-----------------------|--------------------|---|--------------------|--|
| Sexta-feira, 28 | 3 de Dezembro de 2018 | Instituído pel | a Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018 Ano I - Edição 0.047 | | |
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa | |
| CEA3445 | 5F000038602 | 01/11/2018 | 736-62 | 130,16 | |
| GJB8230 | 5F000036539 | 02/11/2018 | 605-0 1 | 293,47 | |
| DEA6540 | 5F000037889 | 02/11/2018 | 605-0 1 | 293,47 | |
| АЈН7559 | 5F000038189 | 03/11/2018 | 599-1 0 | 293,47 | |
| QPB5912 | 5F000038191 | 03/11/2018 | 555-00 | 130,16 | |
| FUF8030 | 5F000038192 | 03/11/2018 | 555-00 | 130,16 | |
| BOF7574 | 5F000038180 | 03/11/2018 | 538-0 0 | 130,16 | |
| EGE4918 | 5F000038216 | 03/11/2018 | 763-3 1 | 293,47 | |
| DVO1341 | 5F000038217 | 03/11/2018 | 555-00 | 130,16 | |
| DFW6264 | 5F000038438 | 03/11/2018 | 546-0 0 | 130,16 | |
| PQG0529 | 5F000038193 | 03/11/2018 | 555-00 | 130,16 | |
| FFE4148 | 5F000037093 | 03/11/2018 | 555-0 0 | 130,16 | |
| EJU1167 | 5F000037091 | 03/11/2018 | 736-62 | 130,16 | |
| OWI2174 | 5F000037092 | 03/11/2018 | 763-3 1 | 293,47 | |
| OWQ6206 | 5F000038179 | 03/11/2018 | 563-0 0 | 130,16 | |
| FQR6950 | 5F000037094 | 03/11/2018 | 555-00 | 130,16 | |
| ATY8575 | 5F000038177 | 03/11/2018 | 763-3 1 | 293,47 | |
| OQC4304 | 5F000038178 | 03/11/2018 | 763-3 1 | 293,47 | |
| DUD4363 | 5F000037039 | 04/11/2018 | 573-8 0 | 293,47 | |
| ННҮ2242 | 5F000037294 | 04/11/2018 | 605-02 | 293,47 | |
| EWB4563 | 5F000037675 | 04/11/2018 | 605-0 1 | 293,47 | |
| FLT5320 | 26N43001609 | 06/12/2018 | 500-2 0 | 293,47 | |
| FQP9698 | 26N43001610 | 06/12/2018 | 500-2 0 | 293,47 | |
| | | | | | |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

26N43001608

QNG6315

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

293,47

500-20

Página 32 de 58

06/12/2018



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

| Sexta-feira, 28 | exta-feira, 28 de Dezembro de 2018 Ano | | | Ano I - Edição 0.047 |
|-----------------|--|---------------|----------|----------------------|
| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
| FIA0113 | 26N43001611 | 06/12/2018 | 500-20 | 195,23 |
| FMD4734 | 26N43001612 | 06/12/2018 | 500-20 | 195,23 |
| FVL2640 | 26N43001602 | 06/12/2018 | 500-20 | 293,47 |
| DWG8718 | 26N43001607 | 06/12/2018 | 500-20 | 130,16 |
| EWX3631 | 26N43001606 | 06/12/2018 | 500-20 | 293,47 |
| EWB4932 | 26N43001605 | 06/12/2018 | 500-20 | 293,47 |
| EYW5226 | 26N43001604 | 06/12/2018 | 500-20 | 293,47 |
| GFP7955 | 26N43001603 | 06/12/2018 | 500-20 | 293,47 |
| | | | | |

Três publicações (dias 28, 29 de dezembro de 2018 e 04 de janeiro de 2019).

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto Municipal

DECRETO Nº 8.217 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

(Regulamenta a Lei Municipal nº 4.641, de 21 de julho de 2.017, que institui o sistema de estacionamento regulamentado do Município Fernandópolis)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEI-TO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º O estacionamento de veículos automotores, nas Áreas do Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município de Fernandópolis, terá controle do tempo limitado mediante o pagamento de preços estabelecidos pela sua ocupação, incluindo neste Sistema de concessão onerosa a terceiros e reger-se-á por este Decreto. O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será instituído, concomitantemente, com as demais áreas de estacionamento específicas, sem que uma interfira em outra, a saber:

I - Área Azul: área destinada ao estacionamento de veí-

culos automotores pelo período máximo de duas horas contínuas, vedada a sua prorrogação, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.

II - Área Verde: área destinada ao estacionamento de veículos automotores pelo período de permanência não superior a três horas contínuas, vedada a sua prorrogação, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.

Art. 2º Os veículos estacionados nas áreas abrangidas pelo Rotativo Fernandópolis deverão portar a permissão de estacionar podendo ser tíquete convencional emitido por terminal eletrônico multivagas e/ou postos de vendas, tíquete virtual através de aplicativos via Website com registro do ano, mês, dia, hora e minuto do início do estacionamento e período da permissão de estacionar devidamente homologados pela Secretaria de Transito e Transportes do Município de Fernandópolis.

Art. 3º O horário de funcionamento do "Rotativo Fernandópolis" será das 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e das 08h00min às 12h00min aos sábados, podendo ser estendido em dias de horário especial do comércio, caso dos dois primeiros e segundos sábados de cada mês que poderá ser estendido até às 17h00min.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

,

Ano I - Edição 0.047

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

§1º No caso de comercialização de Tíquete Convencional de estacionamento deverá ser colocado no interior do veículo, em local visível sobre o painel próximo ao pára -brisa dianteiro, com a frente voltada para fora apenas para facilitar a fiscalização dos agentes;

§2º Sistema de comercialização deverá estar totalmente "on-line" de forma a garantir o imediato reconhecimento do pagamento do tíquete e/ou e-tíquete pelos agentes fiscalizadores;

§3º O descumprimento das normas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste regulamento e ainda o recolhimento do veículo, correndo as despesas de remoção e pátio a expensas do infrator.

Art. 4º As vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo – Fernandópolis Pago são os descritos no Anexo Único, onde constam os respectivos números de vagas, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - As áreas de estacionamento deverão estar devidamente identificadas através de sinalização própria, as quais serão utilizadas mediante o pagamento de preço público.

Art. 5º O Rotativo Fernandópolis destina-se ao estacionamento de veículos automotores de passageiros e veículos de carga com capacidade de carga útil de até 5 (cinco) toneladas, sempre mediante o pagamento de tarifa e/ou a permissão de estacionar por meio eletrônico.

§1º Excepcionalmente o espaço destinado ao Rotativo Fernandópolis, poderá ser utilizado para depósito de contêineres de coleta de entulho e caçamba com material da construção civil, devidamente autorizado pela Secretaria de Trânsito e Transportes do Município de Fernandópolis, após o pagamento dos preços correspondentes.

§2º As motocicletas, motonetas e ciclomotores terão locais próprios demarcados para estacionamento exclusivo, devendo respeitar a sinalização de regulamentação.

Art. 6º A utilização da via pública abrangido pelo Rotativo Fernandópolis, fica sujeita ao pagamento do Preço Público a ser cobrado dos usuários do sistema e será nas modalidades de pré-pagamento e de pós-pagamento com valores distintos e fixados da seguinte forma:

I- Tarifa de pré-pagamento:

Para veículos em geral - R\$ 2,00 (dois reais) para uma hora de estacionamento e R\$ 1,00 (um real) para 30 (trinta) minutos;

Para veículos de capacidade de carga útil entre 02 e 05 toneladas – R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por hora de estacionamento, e de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para 30 (trinta) minutos;

Para depósito de contêiner ou caçamba em vaga de estacionamento será devido o valor de R\$ 15,00 (quinze Reais) por dia de uso da vaga;

II- Tarifa de pós-pagamento:

Para veículos em geral será devido o valor de 05 (cinco) vezes o valor estabelecido na alínea "a", do inciso I deste artigo;

Para veículos de capacidade de carga útil entre 02 e 05 toneladas será devido o valor de 05 (cinco) vezes o valor estabelecido na alínea "b", do inciso I deste artigo;

Para depósito de contêiner ou caçamba em vaga de estacionamento será devido o valor de 05 (cinco) vezes o valor estabelecido na alínea "c", do inciso I deste artigo;

Para os veículos que estacionarem irregularmente nos termos do artigo 9º deste decreto, independente do pagamento do tíquete, será devido o valor de 05 (cinco) vezes o valor estabelecido nas alíneas, do inciso I deste artigo, de acordo com a respectiva categoria de veículo.

§1º O condutor que não efetuar o pré-pagamento será notificado mediante a emissão do Aviso de cobrança de Tarifa (ACT) para efetuar o respectivo pagamento;

§2º O sistema de estacionamento prevê 15 (quinze) minutos de tempo de tolerância, sendo obrigatório o pagamento no momento do estacionamento do veículo;

Art. 7º O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante a venda de tíquetes, com período inicial de 00:30min (trinta minutos) até o tempo máximo permitido na placa de regulamentação para automóveis, podendo o usuário utilizar os meios de pagamento conforme sua escolha.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

Parágrafo único. Os veículos de capacidade útil entre 2 (duas) a 5 (cinco) toneladas, poderão estacionar somente nas áreas especificas reservadas à carga e descarga, utilizando a respectiva permissão de estacionamento e pagarão o equivalente a quantidade de vagas ocupadas.

- Art. 8º Os Tíquetes de estacionamento serão vendidos terminais eletrônicos multivagas e em postos de venda, devidamente credenciados e identificados, na administração da empresa concessionária e por funcionários devidamente credenciados.
- Art. 9º Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:
- I estacionar nas áreas regulamentadas sem o tíquete de estacionamento e/ou a permissão eletrônica;
- II utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;
- III ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecida através de placa de regulamentação;
 - IV estacionar em vaga destinada à outra categoria;
- V estacionar irregularmente nas áreas regulamentadas ocupando duas ou mais vagas.
- § 1º O veículo que estiver estacionado na mesma vaga pelo tempo máximo de permanência constante na placa de regulamentação, deverá ser retirado do local, não sendo permitido utilizar novo tíquete para outra vaga na mesma face de quadra daquela via em que já estivera estacionado;
- § 2º O veículo somente poderá utilizar uma outra vaga na mesma face quadra da via, desde que o tempo de estacionamento não exceda 02 (duas) horas.
- § 3º A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo, não desobriga o pagamento do estacionamento.
- Art. 10 Poderá ser utilizado o mesmo tíquete e/ou a permissão eletrônica em qualquer vaga do "Rotativo Fernandópolis", respeitado o seu limite de validade temporal.
 - Art. 11 Os proprietários de veículos irregularmente esta-

cionados estarão sujeitos à notificação, aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação municipal em vigor, além de remoção do veículo.

- Art. 12 As atividades de carga e descarga serão desenvolvidas na forma disciplinada no parágrafo único do artigo 7º deste decreto, salvo se:
- I As atividades de carga e descarga, com a utilização de veículos de capacidade de carga útil acima de 5.000 quilos, somente serão permitidas em horário diverso daquele do funcionamento do Rotativo Fernandópolis;
- II Para carga e descarga de concreto, materiais de construção, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassem as capacidades e horários estabelecidos, ou ainda eventos ou festividades, poderá ser obtida autorização especial junto ao Órgão Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. Os veículos portadores de autorização especial deverão afixá-las no interior do veículo de forma visível, juntamente com o tíquete de estacionamento.

- Art. 13 São isentos de pagamento do tíquete, quando estacionados nas vagas do Rotativo Fernandópolis e somente poderão estacionar nos espaços demarcados e sinalizados para estacionamento exclusivo desta espécie de veículos:
 - I as motocicletas, motonetas e ciclomotores;
- II os deficientes e idosos, com identificação do cartão, por 02 (duas) horas por dia.
- §1º Independente da isenção os usuários das vagas especiais deverão emitir os tíquetes de gratuidade, respeitando o prazo máximo de 02 (duas) horas, para que haja rotatividade.
- §2º Os usuários das vagas especiais deverão adquirir os tíquetes pelo aplicativo, monitores ou ponto de vendas.
- §3º Após as 2 (duas) horas dia de gratuidade será cobrado o valor da tarifa normal previsto neste decreto, respeitando o tempo de rotatividade.
- §4º Os triciclos, quadriciclos e motos equipadas com reboques laterais, deverão estacionar nas vagas de estacionamento destinadas a automóveis, na posição regulamentada para estes, sendo obrigatório o pagamento do preço público

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

correspondente àquela área.

§5º O descumprimento deste artigo e seus parágrafos será considerado como irregularmente estacionado o veículo, nos termos do artigo 9º e estará sujeito à notificação, aplicação de multas e demais penalidades neste decreto, bem como, na legislação municipal em vigor, além de remoção do veículo.

§6º Os veículos oficiais de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas entidades autárquicas e fundacionais públicas (nos termos da Resolução do CONTRAN nº 756/91e no Código de Trânsito Brasileiro) terão direito à isenção prevista no caput deste artigo independente da vaga e de horário de permanência.

Art. 14 A tarifa de Estacionamento Rotativo referente ao uso da vaga por contêineres, caçamba, ou similar, incidirá por dia de uso da vaga, compreendido de segunda-feira à sábado.

Parágrafo único. A tarifa deverá ser recolhida diretamente na empresa concessionária.

- Art. 15 O valor líquido da remuneração recolhido pela concessionária ao Município, pela outorga da concessão do espaço público, será depositada na conta do Fundo de Trânsito sendo destinado à sinalização, engenharia, educação e manutenção do Órgão Municipal de Trânsito.
- § 1º A concessionária deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento aos usuários do sistema.
- § 2º Fica a concessionária autorizada à veiculação publicitária remunerada nos impressos, materiais e equipamentos utilizados na operação do sistema, desde que não haja impedimento legal e ainda, com prévia autorização do Município.
- Art. 16 Constitui infração, e, portanto, passível de notificação de infração, toda ação ou omissão, contrária às disposições deste Regulamento e demais leis pertinentes.

Parágrafo único: A notificação de irregularidade dar-se-á através da emissão do Aviso de Irregularidade.

Art. 17 Os proprietários e/ou motoristas de veículos estacionados em desacordo com este regulamento e que tenham sido notificados de tal situação, mediante o Aviso de

Cobrança de Tarifa (ACT), terão prazo de até 02 (dois) dias úteis para proceder ao pagamento da tarifa de pós-pagamento.

- § 1º Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem o devido pagamento, será emitido o auto de infração com fundamento no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, criado pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estando ainda sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstas;
- § 2º O lançamento da multa será efetuado diretamente por Agente de Trânsito do Município e/ou pela Policia Militar através de convenio.
- Art. 18 Os proprietários de contêineres e/ou caçambas de serviços de recolhimento de entulhos e resíduos que utilizarem vagas do Rotativo Fernandópolis em desacordo com este regulamento e que tenham sido notificados de tal situação, mediante o Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT), terão prazo de até 02 (dois) dias úteis para proceder ao pagamento da tarifa de pós-pagamento.
- § 1º Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem o devido pagamento, será emitido o auto de infração à lei municipal;
- § 2º A multa por infração à lei municipal está amparada no Código de Posturas do Município, estando ainda a empresa proprietária do equipamento sujeito às outras penalidades e medidas administrativas nele previstas;
- § 3º O lançamento da multa será efetuado diretamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo encaminhado para a Secretaria Municipal da Fazenda para fins de cobrança, limitado o prazo de pagamento ao prazo de emissão do Alvará de Licença e Localização respectiva.
- § 4º Os valores correspondentes ao pagamento da tarifa de pós-pagamento e multa a que se refere o presente artigo, serão integralmente repassados à empresa concessionária, mediante compensação no valor de remuneração mensal ao município pela outorga da concessão para a operação do Rotativo Fernandópolis.
- Art. 19 A receita decorrente da venda de tíquetes de estacionamento, ou outros meios de pagamento, seja na modalidade pré-pagamento ou pós-pagamento, será destinada a cobrir os custos operacionais, seja o sistema operado pelo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

Município ou por empresa concessionária.

Art. 20 Não caberá à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, nem ao Órgão Municipal de Trânsito ou ao operador do sistema, qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de acidentes, danos, furtos ou quaisquer prejuízos que venham causar ou sofrer os veículos, seus proprietário, pertences, mercadorias, os usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas de abrangência do estacionamento regulamentado ou quando os veículos dela forem removidos.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 7.859, de 05 de setembro de 2017 e nº 8.161,

de 03 de outubro de 2018.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -Secretário Municipal de Gestão

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 8.217/2018 - ANEXO REGULAMENTO O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DO MUNICÍPIO FERNANDÓPOLIS.

| LOGRADOURO | CRUZAMENTOS | VAGAS | Total de Vagas | |
|--------------------------------------|--|-------|----------------|--|
| 1. Rua Bahia | 1. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli | 15 | 157 | |
| | 2. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi | 33 | | |
| | 3. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli | 35 | | |
| | 4. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa | 28 | | |
| | 5. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Primo Angeluci | 26 | | |
| | 6. Av. Primo Angelucci x Av. Expedicionários Brasileiros | 20 | | |
| 2. Rua Rio Grande do Sul | 1. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli | 19 | Total de vagas | |
| | 2. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi | 21 | 120 | |
| | 3. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli | 20 | - | |
| | 4. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa | 20 | | |
| | 5. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Primo Angelucci | 22 | | |
| | 6. Av. Primo Angelucci x Av. Expedicionários Brasileiros | 18 | | |
| 3. Rua Brasil | 1. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli | 15 | Total de vagas | |
| 0.1144 2.401. | 2. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi | 33 | 137 | |
| | 3. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli | 35 | | |
| | 4. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa | 28 | | |
| | 5. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Expedicionários Brasileiros | 26 | | |
| 4. Av. Libero de Almeida Silvares | Av. Expedicionários Brasileiros x Av. José Camargo Arruda | 13 | Total de vagas | |
| | 2. Av. José Camargo Arruda x Av. Vergniaud Mendes Caetano | 20 | 91 | |
| | 3. Av. Vergniaud Mendes Caetano x Av. Geraldo Roquete | 21 | | |
| | 4. Av. Geraldo Roquete x Av. Eurídes Fração | 24 | | |
| | 5. Av. Eurides Fração x Av. Pres. Castelo Branco | 13 | | |
| 5. Rua São Paulo | 1. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli | 21 | Total de vagas | |
| | 2. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi | 09 | 124 | |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| r | | | |
|----------------------------|--|----|-------------------|
| | 3. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli | 35 | |
| | 4. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa | 20 | |
| | 5. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Expedicionários Brasileiros | 24 | |
| | 6. Av. Expedicionarios Brasileiros x Rua José Camargo Arruda | 15 | |
| 6. Rua Rio de Janeiro | 1. Av. Pedro Ferrari x Rua Eurípedes José Ferreira | 13 | Total de vagas |
| | Rua Eurípedes José Ferreira x Rua Francisco Costa | 18 | 165 |
| | 3. Rua Francisco Costa x Av. dos Arnaldos | 18 | |
| | 4. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli | 23 | |
| | 5. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi | 23 | |
| | 6. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli | 19 | |
| | 7. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Marques Rosa | 19 | |
| | 8. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Expedicionários Brasileiros | 17 | |
| | 9. Av. Expedicionários Brasileiros x Rua José Camargo Arruda | 15 | |
| 7. Rua Espírito Santo | Av. Pedro Ferrari x Rua Eurípedes José Ferreira | 16 | Total de vagas |
| taa zopiino oanto | Rua Eurípedes José Ferreira x Rua Francisco Costa | 16 | 152 |
| | 3. Av. dos Arnaldos x Av. Paulo Saravalli | 17 | 102 |
| | 4. Av. Paulo Saravalli x Av. Milton Terra Verdi | 24 | |
| | 5. Av. Milton Terra Verdi x Av. Amadeu Bizelli | 23 | |
| | 6. Av. Amadeu Bizelli x Av. Manoel Margues Rosa | 24 | |
| | 7. Av. Manoel Marques Rosa x Av. Expedicionários Brasileiros | 17 | |
| | 8. Av. Expedicionários Brasileiros x Rua José Camargo Arruda | 15 | |
| | U.A. Expedicionanos Brasileiros X (da 003e Garnargo Artuda | 10 | |
| 8. Av. Eurípedes José Fer- | 1. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo | 30 | Total de vagas 30 |
| reira | | | |
| 9. Av. dos Arnaldos | 1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul | 18 | Total de vagas |
| | 2. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil | 18 | 92 |
| | 3. Rua Brasil x Rua São Paulo | 20 | |
| | 4.Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro | 16 | |
| | 5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo | 20 | |
| 10. Av. Paulo Saravalli | 1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul | 22 | Total de vagas |
| | 2. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil | 22 | 129 |
| | 3. Rua Brasil x Rua São Paulo | 08 | |
| | 4.Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro | 23 | |
| | 5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo | 26 | |
| | 6. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe | 28 | |
| | c tad Lopinto Ganto Artad Gorgipo | | |
| 11. Av. Milton Terra Verdi | 1.Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul | 22 | Total de vagas |
| | 2. Rua Rio grande do Sul x Rua Brasil | 22 | 104 |
| | 3. Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro | 25 | |
| | 4. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo | 17 | |
| | 5. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe | 18 | |
| 12. Av. Amadeu Bizelli | 1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul | 20 | Total de vagas |
| | 2. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil | 18 | 133 |
| | 3. Rua Brasil x Rua São Paulo | 21 | 1 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| | 4.Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro | 26 | |
|--|---|-------|----------------|
| | 5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo | 25 | |
| | 6. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe | 23 | |
| 13. Av. Manoel Marques Rosa | 1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul | 24 | Total de vagas |
| | 2. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil | 14 | 126 |
| | 3. Rua Brasil x Rua São Paulo | 26 | |
| | 4.Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro | 20 | |
| | 5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo | 20 | |
| | 6. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe | 22 | |
| 14. Av. Primo Angelucci | 1. Rua Minas Gerais x Rua Bahia | 28 | Total de vagas |
| • | 2. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul | 14 | 56 |
| | 3. Rua Rio Grande do Sul x Rua Brasil | 14 | |
| 15. Av. Expedicionários Brasileiros | 1. Rua Bahia x Rua Rio Grande do Sul | 21 | Total de vagas |
| Diasileilos | 2. Rua Rio Grande do Sul x Av. Libero de Almeida Silvares | 13 | 92 |
| | 3. Av. Libero de Almeida Silvares x Rua São Paulo | 13 | |
| | 4. Rua São Paulo x Rua Rio de Janeiro | 14 | |
| | 5. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo | 11 | |
| | 6. Rua Espírito Santo x Rua Sergipe | 20 | |
| 16. Av. José Camargo Ar- ruda | Rua Rio Grande do Sul x Av. Libero de Almeida Silvares | 15 | Total de vagas |
| | 2. Av. Libero de Almeida Silvares x Rua São Paulo | 22 | 77 |
| | 3. Rua São Paulo x Rio de Janeiro | 20 | |
| | 4. Rua Rio de Janeiro x Rua Espírito Santo | 20 | |
| 17. Av. Castelo Branco | 1. Av. Libero de Almeida Silvares x Rua São Paulo | 18 | Total de vagas |
| | | | 18 |
| | | Total | 1803 |

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto Municipal

DECRETO Nº 8.218 **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEI-TO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal da Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal da Saúde, na reunião ordinária de nº 18 no dia 28 de novembro de 2018, fica convocada a VII Conferência da Saúde do Município de Fernandópolis para o dia 13 de abril de 2019.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e como EIXOS TEMÁ-

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

TICOS, os elencados a seguir:

- I Saúde como direito;
- II Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
 - III Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
- Art. 4º A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no Salão Paroquial São Bernardo, Av. Presidente Castelo Branco, nº 1184 São Bernardo.
- Art. 5° A VII Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis.
- Art. 6º As normas de organização e funcionamento da VII Conferência serão expedidas em Portaria deliberada

pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandópolis.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto Municipal

DECRETO Nº 8.219 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2018, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.667, de 01 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

| , , | | |
|-------------------|--|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.04 | Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 02.04.01 | Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 04.123.0007.2.079 | Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 3.1.90.94 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | R\$ 860.000,00 |
| | Tesouro | |
| 02.05 | Secretaria Municipal Da Educação | |
| 02.05.03 | Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica | |
| 12.361.0015.2.030 | Manutenção Do Fundeb 60% - Fundamental | |
| 3.1.90.94 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | R\$ 950.000,00 |
| | Estadual | |
| | TOTAL | R\$ 1.810.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| 02 | Poder Executivo | |
|-------------------|--|------------------|
| 02.04 | Secretaria Municipal Da Fazenda | |
| 02.04.01 | Secretaria Municipal Da Fazenda | |
| 04.123.0029.0.004 | Encargos Sociais – Geral | |
| 3.1.91.97 | Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial | R\$ 860.000,00 |
| | Tesouro | |
| 02.05 | Secretaria Municipal Da Educação | |
| 02.05.03 | Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica | |
| 12.361.0015.2.030 | Manutenção Do Fundeb 60% - Fundamental | |
| 3.1.90.05 | Outros Beneficios Previdenciários Do Servidor | R\$ 100.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 200.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R\$ 30.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R\$ 135.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário | R\$ 100.000,00 |
| | Estadual | |
| 12.365.0015.2.051 | Manutenção Do Fundeb 60% - Infantil Pré-Escola | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 100.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R\$ 70.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R\$ 40.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário | R\$ 100.000,00 |
| | Estadual | |
| 12.365.0015.2.106 | Manutenção Do Fundeb 60% - Infantil Creche | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 50.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R\$ 15.000,00 |
| | Estadual | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R\$ 10.000,00 |
| | Estadual | |
| | TOTAL | R\$ 1.810.000,00 |

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2018, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal

LEI Nº 4.799 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre desapropriação de imóveis no município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEI-TO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a desapropriar e/ou instituir servidão de passagem, amigavelmente, os imóveis descritos nos incisos deste artigo, como sendo parte das matrículas nº 202 e nº 4.411, ambas do CRI de Fernandópolis, declarados como de Utilidade Pública através do Decreto Municipal nº 8.210, de 18 de dezembro de 2018, a saber:

I - TRECHO 01: Localizado no perímetro urbano desta cidade, situado dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "Começa no marco M-01 e segue por uma distância de 230,08 metros até o marco M-02; deflete a esquerda e segue por uma distância de 112,20 metros até o marco M-03; segue no mesmo alinhamento medindo 4,05 metros até o marco M-10; deflete a esquerda e segue medindo 4,05 metros até o marco M-11; deflete a esquerda e segue medindo 110,78 metros até o marco M-12; deflete a direita e segue medindo 225,24 metros até o marco M-13; deflete a esquerda e segue medindo 4,00 metros até o marco M-01, marco de início deste roteiro, encerrando uma área de 1.364,69 m², área esta avaliada em R\$ 20.470,35 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação expedido em 17 de dezembro de 2018, pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis.

II - TRECHO 02: Localizado no perímetro urbano desta cidade, situado dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "Começa no marco M-03 e segue por uma distância de 184,16 metros até o marco M-04; deflete a esquerda e segue por uma distância de 130,55 metros até o marco M-05; deflete a direita e segue medindo 5,81 metros até o marco M-06; deflete a esquerda e segue medindo 4,00 metros até o marco M-07; deflete a esquerda e segue medindo 9,93 metros até o marco M-08; deflete a esquerda e segue medindo 131,26 metros até o marco M-09; deflete a

direita e segue medindo 179,94 metros até o marco M-10; deflete a esquerda e segue medindo 4,05 metros até o marco M-03, marco de início deste roteiro, encerrando uma área de 1.292,09 m², área esta avaliada em R\$ 19.381,35 (dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação expedido em 17 de dezembro de 2018, pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º Fica a Fazenda Pública Municipal, igualmente autorizada, a receber em doação, a título gracioso e sem encargos, dos proprietários que manifestarem opção por esta forma de alienação, dos imóveis descritos no artigo anterior.

Art. 3º A desapropriação de que trata o artigo 1º, destinase à instituição de servidão de passagem necessária ao sistema de galeria de água pluvial.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Fernandópolis autorizada a convencionar o preço e o prazo de pagamento referente aos valores a serem pagos a título de indenização em virtude da desapropriação dos imóveis de que trata a presente lei, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar todos os documentos necessários para o fim colimado ou para o recebimento dos mesmos em doação.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as despesas com lavratura e registro das respectivas escrituras públicas pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal

LEI Nº 4.800 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para o exercício de 2.019).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 10 Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernandópolis para o exercício financeiro de 2.019, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município,

seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 232.850.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

| RECEITAS CORRENTES | | R\$ 219.380.000,00 |
|---|-----|----------------------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ | 56.296.000,00 |
| Receitas de Contribuições | | 11.080.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 1.730.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 2.760.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 142.705.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 4.809.000,00 |
| (-) Dedução para o FUNDEB | R\$ | 17.650.000,00 R\$ 201.730.000,00 |
| | | |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | R\$ | 28.820.000,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 28.820.000,00 |
| | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 2.300.000,00 |
| Operações de Crédito | R\$ | 2.000.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 200.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 100.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | | R\$ 232 850 000 00 |

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE EXECUTORA

| 01 PODER LEGISLATIVO. | R\$ | 5.880.000,00 |
|--|------|----------------|
| 01.01 PODER LEGISLATIVO | R\$ | 5.880.000,00 |
| 01.01.01- Corpo Legislativo. | | 5.880.000,00 |
| | , | |
| 02 PODER EXECUTIVO. | R\$ | 140.000,00 |
| 02.02 CHEFIA DO PODER EXECUTIVO | | 140.000,00 |
| 02.02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências | | 140.000,00 |
| 02.02.01. Gaomete do Freiento e Dependencias | Ιζψ | 140.000,00 |
| 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | R\$ | 3.174.000,00 |
| 02.03.01 Gabinete da Secr. Mun. de Gestão e Planejamento | R\$ | 2.613.000,00 |
| 02.03.02 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros | | 561.000,00 |
| value 20postur de corpe de 20meente | 24 | 201.000,00 |
| 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | R\$ | 55.900.000,00 |
| 02.04.01 Gabinete da Secretaria da Fazenda e Departamentos | | 55.900.000,00 |
| 02.0 1.01. Guomete da Secretaria da l'azenda e Departamentos | Ιψ | 22.700.000,00 |
| 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$ | 49.482.000,00 |
| 02.05.01 Educação Fundamental | | 11.976.000,00 |
| 02.05.02Educação Infantil. | | 7.277.000,00 |
| 02.05.03 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica – FUNDEB. | | 27.200.000,00 |
| 02.05.04 Merenda Escolar. | | 3.029.000,00 |
| 02.00.01. Historiaa Escotar | Ιψ | 5.025.000,00 |
| 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ | 49.140.000,00 |
| 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde | | 49.140.000,00 |
| 02.00.01. 1 undo Maineipai de Sudde | Ιψ | 17.1 10.000,00 |
| 02.07SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HAB. E URBANISMO | R\$ | 16.400.000,00 |
| 02.07.01 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo | | 16.400.000,00 |
| 02.07.01. Sec. Mun. de Oords, Habitação e Orbanismo | Ιζψ | 10.400.000,00 |
| 02.08 SEC. MUN. DA AGRICULTURA, PEC., ABASTECIMENTO | | R\$ 705.000,00 |
| 02.08.01 Sec. Mun. da Agricultura, Pec., Abastecimento | | R\$ 705.000,00 |
| 52.00.01. Sec. Mini. da / gricultura, i cc., / loastechnello | •••• | Αφ 703.000,00 |
| 02.09 SECREATARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS | R\$ | 175.000,00 |
| 02.09.01 Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos | | 175.000,00 |
| 02.07.01. Guomete da Scoremia de Recuistos Hamanos | Ττψ | 175.000,00 |
| 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA | R\$ | 780.000,00 |
| 02.10.01 Secretaria Municipal da Cultura | | 780.000,00 |
| 02.10.01. Secretaria istamerpar da Cartara | Ιζψ | 700.000,00 |
| 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | R\$ | 971.000,00 |
| 02.11.01 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | | 971.000,00 |
| 02.11.01 Secretaria ividificipal de Esportes e Edzer | Ιζф | 7/1.000,00 |
| 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL | R\$ | 8.953.000,00 |
| 02.12.01 Secretaria Municipal de Assistência Social | | 8.686.000,00 |
| 02.12.01 Secretaria Municipal de Assistencia Social | | 247.000,00 |
| 02.12.02 Fundo Municipal da Chança e Adolescente | | 20.000,00 |
| 02.12.03 Fundo Prunicipal do Idoso | IΛΦ | 20.000,00 |
| 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | D¢ | 25 000 00 |
| | | 35.000,00 |
| 02.13.01 Secretaria Municipal de Planejamento | K) | 35.000,00 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| 02.14 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL | , |
|--|---------------------------------------|
| | , |
| 02.16 SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTER\$ | |
| 02.16.01 Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte | 2.760.000,00 |
| 02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 610.000,00 |
| 02.17.01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente | , |
| 1 | , |
| 02.18 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS R\$ 135.000,00 | |
| 02.18.01 Sec.Municipal de Assuntos Jurídicos | |
| 02.19 SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO R\$ 910.000,00 | 1 |
| 02.19.01 Sec.Municipal de Comunicação | |
| 0 = 127.071 | |
| 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE FERNANDÓPOLIS R\$ | 36.260.000,00 |
| 03.15 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE FERNANDR\$ | |
| 03.15.01 Previdência e Beneficios Sociais | 18.200.000,00 |
| 03.15.02 Administração Geral do RPPS | 18.060.000,00 |
| TOTAL R\$ | 223.175.000,00 |
| | |
| POR FUNÇÕES | |
| 01 – Legislativa. | |
| 04 – Administração. | |
| 06 – Segurança Pública. | |
| 08 – Assistência Social | |
| 09 – Previdência Social | |
| 10 – Saúde | |
| 12 – Educação. | |
| 13 – Cultura | |
| 15 – Urbanismo | |
| 16 – Habitação. R\$ 18 – Gestão Ambiental. R\$ | |
| 20 – Agricultura. | |
| 26 – Transporte R\$ | |
| 27 – Desporto e Lazer | |
| 99 – Reserva de Contingência. | , |
| 10001 va do Contingonola | 17.575.505,05 |
| TOTAL | 232.850.000,00 |
| POR SUBFUNÇÕES | |
| 031 – Ação Legislativa | 5.880.000,00 |
| 091 – Defesa da Ordem Jurídica R\$ | |
| 121 – Planejamento e Orçamento | 35.000,00 |
| 122 – Administração Geral | |
| 123 – Administração Financeira | |
| 153 – Defesa Terrestre | |
| 182 – Defesa Civil | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| 244 – Assistência Comunitária | 8.983.000,00 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 45 de 58



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| 272 – Previdência do Regime Estatutário | R\$ | 18.200.000,00 |
|---|-------------------------------------|---|
| 301 – Atenção Básica. | | 37.080.000,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 9.865.000,00 |
| 303 – Suporte Profilático e Terapêutico | | 1.685.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária. | | 510.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição. | | 3.029.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | | 25.766.000,00 |
| 365 – Educação Infantil. | | 20.687.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural | R\$ | 780.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos. | R\$ | 14.095.000,00 |
| 482 – Habitação Urbana. | R\$ | 5.000,00 |
| 542 – Controle Ambiental. | R\$ | 610.000,00 |
| 605 – Abastecimento. | R\$ | 705.000,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | R\$ | 5.060.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário. | R\$ | 971.000,00 |
| 997 – Reserva de Contingência para RPPS | | 15.990.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência. | | 1.985.363,09 |
| TOTAL I | DΦ | 232.850.000,00 |
| TOTAL. | K\$ | 232.830.000,00 |
| 101AL | R\$ | 232.830.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA | | 232.830.000,00 |
| | | 182.375.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA | R\$ | , |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES. Pessoal e Encargos Sociais. | R\$ | 182.375.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA | R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES. Pessoal e Encargos Sociais. Juros e Encargos da Dívida. Outras Despesas Correntes. | | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES. Pessoal e Encargos Sociais. Juros e Encargos da Dívida. | | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES. Pessoal e Encargos Sociais. Juros e Encargos da Dívida. Outras Despesas Correntes. | R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 20.734.636,91 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais. Juros e Encargos da Dívida. Outras Despesas Correntes. DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS. Pessoal e Encargos Sociais. Outras Despesas Correntes. | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 20.734.636,91 10.320.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES. Pessoal e Encargos Sociais. Juros e Encargos da Dívida. Outras Despesas Correntes. DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS. Pessoal e Encargos Sociais. | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 20.734.636,91 10.320.000,00 10.414.636,91 11.765.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais. Juros e Encargos da Dívida. Outras Despesas Correntes. DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS. Pessoal e Encargos Sociais. Outras Despesas Correntes. | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 20.734.636,91 10.320.000,00 10.414.636,91 11.765.000,00 7.265.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 20.734.636,91 10.320.000,00 10.414.636,91 11.765.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES. Pessoal e Encargos Sociais. Juros e Encargos da Dívida. Outras Despesas Correntes. DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS. Pessoal e Encargos Sociais. Outras Despesas Correntes. DESPESAS DE CAPITAL. Investimentos. Amortização da Divida. | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 20.734.636,91 10.320.000,00 10.414.636,91 11.765.000,00 7.265.000,00 4.500.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Amortização da Divida RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 20.734.636,91 10.320.000,00 10.414.636,91 11.765.000,00 7.265.000,00 4.500.000,00 17.975.363,09 |
| POR NATUREZA DA DESPESA DESPESAS CORRENTES. Pessoal e Encargos Sociais. Juros e Encargos da Dívida. Outras Despesas Correntes. DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS. Pessoal e Encargos Sociais. Outras Despesas Correntes. DESPESAS DE CAPITAL. Investimentos. Amortização da Divida. | R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ | 182.375.000,00 108.936.000,00 10.000,00 73.429.000,00 20.734.636,91 10.320.000,00 10.414.636,91 11.765.000,00 7.265.000,00 4.500.000,00 |

Art. 4o Fica o Poder Executivo autorizado:

- I A abrir no curso da execução orçamentária de 2.019, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
- II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5°. Inciso III da LRF, e artigo 8°. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
 - III A realizar abertura de créditos adicionais suplemen-

tares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

- IV A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
- A abrir no curso da execução do orçamento de 2.019, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.019.

Art. 60 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

- EMENDAMODIFICATIVA OBRIGATÓRIA Nº 01 -

(Projeto de Lei nº 109/2018 – Substitutivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para o exercício de 2019).

I – Ficam alterados os respectivos anexos do Projeto de Lei nº 109/2018 – Substitutivo, considerando o acréscimo das seguintes programações de despesas orçamentárias, em atenção à Lei Municipal nº 4.798, de 19 de dezembro de 2018, que trata da inclusão de Emendas Parlamentares Obrigatórias aos Projetos de Leis Orçamentárias Anuais (LOAs):

| 10.301.0021.1XXX – Construção, Reforma e Ampliação CCZ – Emenda | ı Impositiva |
|---|-----------------|
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | . R\$ 90.000,00 |
| | |

FR: 08 – Emendas Parlamentares

FR: 08 - Emendas Parlamentares

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| 13.392.0007.2XXX – Eventos Culturais (shows) – Emenda Impositiva 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ |
|---|
| 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 27.812.0025.1XXX – Construção, Reforma e Ampliação(Academias Céu Aberto) – Emenda Impositiva 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| 27.812.0025.2XXX – Concessão de Repasse a Entidades Esportivas/Recreativas– Emenda Impositiva 3.3.50.43 – Subvenções Sociais às Entidades |
| 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.0032.2XXX – Concessão de Repasse a Entidades – Emenda Impositiva 3.3.50.43 – Subvenções Sociais às Entidades |

II - Fica reduzido o valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais) para atender as alterações orçamentárias das programações a que se refere o inciso I, por meio de redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 99.999.9999.4999 – Reserva de Contingência

TOTAL GERAL: R\$ 1.820.000,00

III – As demais classificações orçamentárias, não mencionadas, permanecem inalteradas.

IV – Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Fernandópolis – SP, 19 de dezembro de 2018

- Vereador ADEMIR DE JESUS ALMEIDA-
- Vereador ANTONIO CARLOS FINOTO-
- Vereador APARECIDO MOREIRA DA SILVA -
 - Vereador ÉTORE JOSÉ BARONI -
 - Vereador GILBERTO VIAN -
 - Vereadora JANAINA ANDRADE ALVES -
- Vereador JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -
- Vereador JULIO CESAR ALVES DE CARVALHO -
 - Vereadora MAIZA RIO -
 - Vereador MILENO CASTRO TONISSI -
 - Vereador MURILO MARTINS JACOB FILHO -
- Vereadora NEIDE NUNES BORGES GARCIA GOMES -
 - Vereador SALVADOR CASTRO DE SOUZA -

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal

LEI Nº 4.801 **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Altera dispositivo da Lei nº 4.640, de 06 de julho de 2017).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEI-TO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo segundo do artigo 1º da Lei nº 4.640, de 06 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
- § 2º Para efeitos de apuração dos débitos tributários levar-se-ão em conta os débitos que forem lançados, ainda que não inscritos em dívida ativa.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os parágrafos 1º e 5º do artigo primeiro da Lei nº 4.640, de 06 de julho de 2017.

Paco Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 181 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

(Altera dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 01/92, e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEI-TO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1°. O Art. 31 da Lei Complementar n° 01 de 1° de junho de 1992 passa a ter a seguinte redação:
- Art. 31 O servidor em estágio probatório será avaliado pelo superior imediato, bem como por outros 2 (dois) servidores estáveis sorteados entre os 5 (cinco) mais antigos da repartição ou órgão vinculado ao servidor avaliado.
- § 1º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho é o órgão de pessoal responsável pela condução dos trâmites dos procedimentos de avaliação de desempenho, especialmente para apuração das notas atribuídas pelos avaliadores e para emissão de parecer com indicação da média obtida.
- § 2º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho deverá ser composta majoritariamente por servidores estáveis, admitindo-se servidores não estáveis, exceto para o exercício de sua presidência.
- Art. 2°. O caput do Art. 181 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 1º de junho de 1992 passa a ter a seguinte redação:
- Art. 181. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta majoritariamente por servidores estáveis, admitindo-se servidores não estáveis, exceto para o exercício de sua presidência.
- Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os parágrafos 3°, 4° e 5° do Art. 31 da Lei Complementar nº 01 de 1º de junho de 1992.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

> - JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Institui programa de parcelamento de débitos tributários e não tributários das entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços na área da saúde, educação ou assistência social e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEI-TO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Os débitos tributários e não tributários das entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços na área da saúde, educação ou assistência social poderão ser parcelados nas condições a seguir, não se aplicando as disposições da Lei Complementar nº 48/2006, a saber:

I – entrada de 5% (cinco por cento) do valor da dívida, podendo ser dividida em 06 (seis) parcelas mensais, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do termo de adesão ao programa e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

II – o valor remanescente poderá ser dividido em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do termo de adesão ao programa e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes:

III – os honorários advocatícios poderão ser divididos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do termo de adesão ao programa e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

- §1°. Considera-se entidade beneficente de assistência social as que possuam o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social concedido pelo Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.
- §2°. Os débitos referidos no caput englobam débitos de fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
- §3°. Em relação às dívidas que sejam objeto de ação de execução fiscal, os honorários advocatícios, devidos aos Procuradores do Município, serão calculados sobre o valor do débito principal, não sendo aplicada para o cálculo deste valor a redução de juros e multa prevista no caput.
- §4°. O valor parcelado será reajustado anualmente, sobre o valor acumulado, conforme índice oficial do Município.
- Art. 2°. O parcelamento dos débitos tributários será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município sempre que necessário e observado o disposto em regulamento porventura expedido.
- Art. 3°. A concessão do parcelamento dependerá de requerimento do contribuinte, no qual comprove documentalmente os requisitos para a que seja beneficiado com o refinanciamento da dívida.
- § 1º A adesão ao programa de parcelamento poderá ser formalizada a partir do 10° (décimo) dia a contar da publicação desta Lei Complementar.
 - § 2º O prazo de vigência desta lei Complementar é de

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação.

- Art. 4°. O contribuinte que aderir ao parcelamento e não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta lei será excluído do programa tendo sua dívida restabelecida na situação anterior a adesão.
- Art. 5°. O programa de parcelamento de que trata a presente Lei abrange exclusivamente os débitos tributários dos contribuintes e as infrações cometidas anteriormente à sua vigência e em razão de fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2018, não se aplicando:
- I aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele;
- II salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
- III não estarão incluídos no presente parcelamento os débitos oriundos de multas de trânsito e ambiental, bem como provenientes de ITBI.
- Art. 6°. Poderão ser incluídos no parcelamento eventuais saldos de parcelamentos anteriores não cumpridos.
- Art. 7°. Para os próximos dois exercícios orçamentários serão tomadas as medidas de compensação previstas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.
- Art. 8°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por decreto, no que for necessário para melhor eficácia de sua aplicabilidade.
- Art. 9°. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e, ainda, o Anexo de Metas Fiscais.
- Art. 10. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezem-

bro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

> - JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 183 **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Dispõe sobre criação de cargos públicos junto ao Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEI-TO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados, junto ao Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Fernandópolis (Lei Complementar nº. 18/99, de 28 de dezembro de 1999), os cargos públicos, de provimento EFETIVO, nas quantidades, denominações, carga horária e vencimentos abaixo indicados, os quais serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 01/92, com vencimentos fixados nos termos do disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei Complementar nº. 18/99.

da ICP-Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e

Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

| Cargo | Quant. | Carga horária | Salário | Pré-requisito |
|---|--------|---------------|--------------|---|
| Professor de Educa- ção Básica Infantil - PEB I Infantil | 02 | 24 h/semanais | R\$ 1.805,59 | Ensino superior, com Habilitação em Pedagogia para o magistério em Educação Infantil e ou Ensino superior, com habilitação em educação infantil. (LEI COMPLEMENTAR Nº 122 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015) |
| Professor de Edu- cação Básica - PEB I Ensino Fundamental | 23 | 24 h/semanais | R\$ 2.065,07 | Ensino superior, em Pedagogia Plena ou Normal Superior, com Habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental. (LEI COMPLEMENTAR Nº 122 – DE 22 DE JANEIRO DE 2015) |

- §1° Os cargos criados neste artigo passam a integrar os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº. 18/99.
- §2° Os requisitos necessários para o provimento dos cargos criados neste artigo são os constantes do Anexo II da Lei Complementar nº. 18/99, com alterações do Anexo I da Lei Complementar nº 122, de 22 de janeiro de 2015.
- §3º As Categorias, as jornadas de trabalho e níveis de vencimentos dos cargos criados neste artigo, passam a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº. 18/99.
- §4° A quantidade e o vencimento dos cargos de que trata esta Lei obedecerá à tabela contida no Artigo 1°, em função das características da atividade, nos termos do previsto no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.
- § 5° Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.
- Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

CONTABILIDADE e TESOURARIA

Cronologia de Pagamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

| Razão Social | Empenho | Nota Fiscal | Valor Bruto |
|--|---|-------------------------------------|---------------|
| Bruno Verdini Jau ME | 10801 | 65 | R\$ 2.070,60 |
| Celia Regina Nunes Chersoni EIRELI EPP | 10014 | 29 | R\$ 16.563,79 |
| Talita Graziele de Souza P. da Silva ME | 11291/ 10487/ 11494/ 11491/ 11493/ 10486 | 1216/ 821/ 820/ 1224/ 1223/ 1226 | R\$ 13.629,00 |

Justificam-se despesa com: aquisição de 50 passes mensais. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de triagem, gerenciamento e destinação de resíduos da construção civil. Aquisição de peças e serviços para reparos nas secretarias municipais de obras e trânsito. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 27de Dezembro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE e TESOURARIA

Notificacoes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

| Dia | Receita | Valor |
|------------|--|----------------|
| 21/12/2018 | SNA - SIMPLES NACIONAL | R\$ 28.983,72 |
| 24/12/2018 | SNA - SIMPLES NACIONAL | R\$ 89.902,34 |
| 27/12/2018 | SNA - SIMPLES NACIONAL | R\$ 92.567,44 |
| 26/12/2018 | Cota Parte Fundo Especial de Pretróleo - FEP | R\$ 42.622,32 |
| 26/12/2018 | Cota Parte IPI | R\$ 4.070,49 |
| 26/12/2018 | Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89 | R\$ 13,37 |
| 26/12/2018 | Transferências de Recursos - FUNDEB | R\$ 935.160,29 |
| 26/12/2018 | FNAS - IGD Bolsa Família | R\$ 9.267,82 |
| 26/12/2018 | FNAS-Piso Intervenção - IGD SUAS | R\$ 11.897,10 |
| 26/12/2018 | União - BL PSB Bloco Proteção Social Básica | R\$ 59.000,00 |

Fernandópolis-SP, 27 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI Secretário Municipal da Fazenda

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01

da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 53 de 58



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

LICITACOES

Aviso de Pregao

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 138/2018 PROCESSO Nº 284/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 14 de janeiro de 2019. HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos). LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "AQUI-SIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMEN-TO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMEN-TE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 138/2018. LEGIS-LAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CRE-DENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PRO-PONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILI-TAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 138/2018, iniciando-se às 08h:30min, do dia 14 de janeiro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 07:00h. às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fer-nandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 27 de dezembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LICITACOES

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 811/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: TOZZO & TOZZO GÁS LTDA-ME VALOR: R\$ 2.940,00 ASSINATURA: 19/12/2018

OBJETO: "Aquisição Eletrodoméstico para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com previsão de consumo parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da solicitação os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias". MODALIDADE: Pregão nº 131/2018.

Fernandópolis-SP, 27 de dezembro de 2018.

- CECÍLIA AZADINHA MIRANDA - Diretora de Suprimentos

LICITACOES

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 811/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: TOZZO & TOZZO GÁS LTDA- ME VALOR: R\$ 2.940,00 ASSINATURA: 19/12/2018

OBJETO: "Aquisição Eletrodoméstico para uso nas Unidades de Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com previsão de consumo parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da solicitação os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias". MODALIDADE: Pregão nº 131/2018.

Fernandópolis-SP, 27 de dezembro de 2018.

- CECÍLIA AZADINHA MIRANDA - Diretora de Suprimentos

LICITACOES

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 815/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: TUKABY MÓVEIS EIRELI ME VALOR: R\$ 7.700,00 ASSINATURA: 19/12/2018

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.fernandopolis.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 54 de 58



ELETRÔNICO

Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

OBJETO: "Aquisição de mobiliários para uso nas Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com previsão de consumo parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da solicitação os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias". MODALIDADE: Pregão nº 131/2018.

Fernandópolis-SP, 27 de dezembro de 2018.

- CECÍLIA AZADINHA MIRANDA - Diretora de Suprimentos

LICITACOES

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 817/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 30.320,00 ASSINATURA: 19/12/2018

OBJETO: "Aquisição de eletrodomésticos para uso nas Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com previsão de consumo parceladamente em até 12 (doze) meses, a contar da solicitação os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias". MODALIDADE: Pregão nº 131/2018.

Fernandópolis-SP, 27 de dezembro de 2018.

- CECÍLIA AZADINHA MIRANDA - Diretora de Suprimentos

LICITACOES

Termo de Encerramento

TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 129/2017. PROCESSO Nº 252/2017.

Fica encerrado o Registro de Preços para "ELABO-RAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PA-RA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS EFSS, UNIDADES DE SAÚDE, CADIP E CENTRO DE ESPECIALIDA-DE ODONTOLÓGICOS (CEO), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES", provenientes da Ata de Registro de Preços nº 163/2017 da empresa vencedora COMERCIAL DISTRI- BUIDORA FERATA LTDA - ME, da Ata de Registro de Preços nº 164/2017 da empresa vencedora GUSTAVO NI-COLINO EPP, da Ata de Registro de Preços nº 165/2017 da empresa vencedora MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELLI, cujas vigências expiraram-se em 21 de dezembro de 2018.

Fernandópolis-SP, 27 de dezembro de 2018.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO Gestora da Ata de Registro de Preço

LICITACOES

Termo de Rerratificação

"TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 362/2017".

ONDE SE LÊ:-

Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 360 (trezentos e sessenta) dias, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

LEIA-SE:

Fica prorrogado o prazo do contrato e a execução da obra em mais 360 (trezentos e sessenta) dias, mantendo-se as mesmas condições contratuais

Fernandópolis-SP, 27 de dezembro de 2018.

CECILIA AZADINHO MIRANDA Diretora de Suprimentos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

GESTÃO FISCAL

Artigo 162 da Constituição Federal

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS

Artigo 162 da Constituição Federal - NOVEMBRO/2018

| Ficha | Especificação | Valor |
|-------|--|----------------|
| | RECEITAS CORRENTES | |
| 001 | Imposto de Renda Retido na Fonte s/ Rendimentos do Trabalho | R\$ 320.245,60 |
| 002 | Imposto de Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos | R\$ 13.403,21 |
| 003 | Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbano | R\$ 658.486,14 |
| 004 | Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano | R\$ 69.610,66 |
| 005 | Multas e Juros de Mora IPTU | R\$ 16.538,38 |
| 006 | Receita Dívida Ativa - IPTU | R\$ 117.429,29 |
| 007 | Multas Juros Mora Dívida Ativa - IPTU | R\$ 55.297,67 |
| 800 | Imposto S/Trans.Inter Vivos - Bens Imóveis e Direitos S/Imóv | R\$ 277.595,52 |
| 009 | Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | R\$ 556.904,09 |
| 010 | Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional | R\$ 335.941,26 |
| 011 | Multas e Juros de Mora ISS | R\$ 16.911,60 |
| 012 | Receita Dívida Ativa - ISS | R\$ 34.694,55 |
| 013 | Multas Juros Mora Dívida Ativa - ISS | R\$ 12.324,76 |
| 014 | Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horário Especial | R\$ 5.543,14 |
| 015 | Taxa de Licença para Execução de Obras | R\$ 12.652,78 |
| 016 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | R\$ 4.148,64 |
| 017 | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | R\$ 1,00 |
| 019 | Taxa de licença e funcionamento | R\$ 75.279,83 |
| 021 | Multa e Juro Mora de Outros Tributos | R\$ 16.482,99 |
| 022 | Receita da Dívida Ativa - Outros Tributos | R\$ 81.563,45 |
| 023 | Receita da Dívida Ativa - Segurança Contra Incêndio | R\$ 4.686,21 |
| 024 | Multas Juros Mora Dívida Ativa Outros Tributos | R\$ 52.024,96 |
| 025 | Coleta de Lixo Domiciliar | R\$ 203.741,64 |
| 027 | Vistoria e Habite-se para Imóveis | R\$ 420,32 |
| 028 | Segurança Contra Incêndio | R\$ 1,61 |
| | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | |
| 031 | Calçamentos, Muro em Imóveis Particulares | R\$ 1.570,56 |
| 032 | Receita Dívida Ativa - Contribuições de Melhoria | R\$ 5.057,32 |
| | CONTRIBUIÇÕES | |
| 040 | Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública | R\$ 320.837,35 |
| | RECEITA PATRIMONIAL | |
| 042 | Uso de Box-Terminal Rodoviário de Passageiros | R\$ 3.856,15 |
| 043 | Projeto Embrião - Lei 1472/89 | R\$ 874,63 |
| | VALORES MOBILIÁRIOS | |
| | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | -R\$ 16.727,01 |
| | DIVIDENDOS | |
| | RECEITA DE SERVIÇOS | |
| 059 | Outros Serviços Administrativos | R\$ 39.467,81 |
| 060 | Serviços Agropecuários | R\$ 5.262,50 |
| 062 | Tarifa Embarque - Terminal Rodoviário de Passageiros | R\$ 23.638,41 |
| 063 | Vigilância Sanitária - Municipal | R\$ 2.510,50 |
| 065 | Serviços de Cemitério | R\$ 9.554,45 |
| 066 | Contribuição Mensal Funerárias | R\$ 4.000,00 |
| 067 | Outros Serviços | R\$ 1.434,60 |
| 068 | Aluguel Box Mercadão Municipal | R\$ 12.685,33 |
| 069 | Guarda Volumes | R\$ 621,00 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS

Artigo 162 da Constituição Federal - NOVEMBRO/2018

| Ficha | Especificação | Valor |
|-------|---|------------------|
| | TRANSFÊNCIAS CORRENTES | |
| | TRANSFÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| | TRANSFÊNCIAS DA UNIÃO | |
| 070 | Cota Parte FPM | R\$ 2.593.364,07 |
| 073 | Cota Parte ITR | R\$ 46.495,09 |
| 074 | Cota Parte Fundo Especial de Pretróleo - FEP | -R\$ 131.341,98 |
| | TRANSFÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO | R\$ 1.256.688,64 |
| | TRANSF. RECURSOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS | R\$ 29.850,00 |
| | TRANSFÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | R\$ 425.369,52 |
| | TRANSFÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE | R\$ 90.334,40 |
| | TRANSFÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE | R\$ 2.919,67 |
| | TRANSFÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. № 87/96 | R\$ 12.631,18 |
| | TRANSFÊNCIAS DOS ESTADOS | |
| 109 | Cota Parte ICMS | R\$ 2.591.626,24 |
| 110 | Cota Parte IPVA | R\$ 379.019,81 |
| 111 | Cota Parte IPI | R\$ 22.900,95 |
| 114 | FMAS - Programa Proteção Social Básica | R\$ 33.398,14 |
| 116 | Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estado | R\$ 16.800,00 |
| 117 | Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89 | R\$ 20.236,77 |
| 119 | Repasse Estadual Programa Glicemia | R\$ 8.550,00 |
| | TRANSFÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | |
| 120 | Doações Pessoa Jurídica - FMDCA | R\$ 16.703,44 |
| | TRANSFÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | |
| 121 | TRANSFÊNCIAS de Recursos - FUNDEB | R\$ 1.833.604,44 |
| | TRANSFÊNCIAS DE PESSOAS | |
| 122 | Doações Pessoa Física - FMDCA | R\$ 16.320,23 |
| | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | |
| 123 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | R\$ 33.610,74 |
| 127 | Multas Sobre Remoção de Terra e Entulho | R\$ 523,52 |
| 128 | Multas sobre Adiantamentos Concedidos - Lei 1659/91 | R\$ 10,00 |
| 129 | Multas Administrativas | R\$ 1.009,57 |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 132 | Outras Restituições - Prefeitura | R\$ 4.474,44 |
| | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | |
| 135 | Outras Receitas - Prefeitura | R\$ 85,54 |
| 136 | Outras Receitas - Fundo da Cultura | R\$ 359,00 |
| 170 | Outras Receitas - Depósitos Judiciais LC 151/2015 | R\$ 12.838,75 |
| 212 | Outras Receitas - Triagem e Destinação de Resíduos Sólidos | R\$ 4.192,00 |
| | RECEITAS DE CAPITAL | |
| 202 | Operação de Crédito - Pavimentação Asfáltica Cont. 0498511 | R\$ 4.000.000,00 |
| | ALIENAÇÃO DE BENS | |
| | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | |
| 141 | Alienação de Outros Bens Imóveis | R\$ 240.849,40 |



ELETRÔNICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

Ano I - Edição 0.047

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS

Artigo 162 da Constituição Federal - NOVEMBRO/2018

| Ficha | Especificação | Valor |
|-------|---|-------------------|
| | TRANSFÊNCIAS DE CAPITAL | |
| | TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| | TRANSF. DOS ESTADOS E DO DIST FED E DE SUAS ENTIDADES | |
| | TOTAL ARRECADADO NO MÊS | R\$ 16.919.996,47 |
| | (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | R\$ 1.129.207,45 |
| | Cota-Parte de ICMS Desoneração | R\$ 2.526,23 |
| | Cota-Parte de FPM | R\$ 518.672,78 |
| | Cota-Parte do ITR | R\$ 9.299,01 |
| | Cota-Parte do ICMS | R\$ 518.325,23 |
| | Cota-Parte do IPVA | R\$ 75.804,01 |
| | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | R\$ 4.580,19 |
| | TOTAL DE DEDUÇÕES | R\$ 1.129.207,45 |
| | TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | R\$ 15.790.789,02 |

Sebastião Carlos Besteti Secretário Municipal da Fazenda Antônio Carlos Scanferla Contador - TC/CRC 1SP138524/O-3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil